

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.006/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0003555-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vans tipo furgão, novas (0km), com ano/modelo igual

ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais

da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2026 – 09H00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio;
- 5 Acesso às informações;
- 6 Impugnação do Edital;
- 7 Orçamento estimado;
- 8 Apresentação da Proposta de Preços;
- 9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 10 Etapa de Lances e Negociação;
- 11 Modo de disputa
- 12 Julgamento;
- 13 Habilitação;
- 14 Formação do Cadastro de Reserva;
- 15 Fase Recursal;
- 16 Adjudicação e Homologação;
- 17 Preço e Dotação;
- 18 Formalização da Ata de Registro de Preços;
- 19 Dos contratos;
- 20 Penalidades;
- 21 Disposições Gerais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações - Habilitação

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, situada na Rua da Consolação, 1.379 - Consolação, São Paulo, Capital, CEP: 01301-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vans tipo furgão, novas (0km), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 926079**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00 do dia 07/05/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – e na Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vans tipo furgão, novas (0km), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo estimado (12 meses)	Cota Reservada ¹	Tratamento diferenciado ME/EPP ²
1	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)	Unidade	45	Não	Não
2	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)	Unidade	09	Não	Não
3	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel – Tipo Furgão Adaptado para Banda)	Unidade	02	Não	Sim
4	Veículo Utilitário motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel –	Unidade	02	Não	Sim

	Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)				
5	Veículo Utilitário motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel – Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)	Unidade	02	Não	Sim
6	Veículo Utilitário motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel – Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)	Unidade	05	Não	Não
7	Veículo Utilitário motor 100% Elétrico (Base Móvel – Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)	Unidade	05	Não	Sim
TOTAL: 70 (SETENTA) UNIDADES					

2.2. Será facultada a cada licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

2.3 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- d) **não** estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação para registro de preços e da execução dos contratos dela decorrentes, agente público da *Secretaria Municipal de Segurança Urbana* e dos órgãos ou entidades que realizem contratações decorrentes deste registro de preços, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico dtcc@prefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dtcc@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados na cláusula 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
- c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;
- d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 8.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
- 10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

- 10.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta para todos os itens.
- 10.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, será observado o que segue, no tocante aos itens para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
- 10.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 10.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 10.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores,

será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.10.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.
- 10.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.
- 10.11** Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 10.12** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 10.13** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 11.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 11.2** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 11.3** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.5** Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 11.6** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

- 12.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

- 12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.
- 12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13 HABILITAÇÃO

- 13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- 13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País
- f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.
- g) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante maior ou igual a 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante/Passivo Circulante maior ou igual a 1;

Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante maior ou igual a 1;

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2: Índice Maior ou Igual a 1

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.

13.5.4 Qualificação técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) A licitante poderá apresentar quantos atestados considerar necessários para demonstrar sua experiência no fornecimento de objetos semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Os documentos deverão conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do comprador, os quantitativos fornecidos e as especificações dos materiais entregues, de forma a possibilitar eventual diligência por parte da Administração.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para os itens em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1 (item 03, Item 04 e Item 05), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, para formação do Cadastro de Reserva.

14.2 A apresentação de novas propostas, na forma da cláusula 14.1, será registrada na ata da sessão pública e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 O cadastro de reserva será acionado nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro de preços em relação à detentora da Ata.

14.4 O acionamento do cadastro de reserva observará o procedimento descrito na cláusula 18.9 e suas subcláusulas deste Edital.

15. FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

- 15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17 PREÇO E DOTAÇÃO**
- 17.1 O preço a ser registrado será o ofertado pela licitante vencedora, a quem o objeto for adjudicado.
- 17.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 17.3 Os critérios e condições para a revisão ou o reajuste do preço registrado estão previstos na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV deste Edital).
- 17.4 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) pertinente(s) será(ão) onerada(s) por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 95, § 2º, do Decreto nº 62.100/2022.
- 18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 18.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.2 Para a formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.
- 18.2.1** Como condição à assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.
- 18.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 18.4** A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.6** A Ata de Registro de Preços indicará a sua detentora, a descrição do objeto, suas quantidades, os preços registrados e os critérios para sua revisão ou reajustamento, as atribuições e obrigações das partes, as penalidades e demais condições do ajuste, conforme Minuta que integra o Anexo IV deste Edital.
- 18.7** O preço registrado, com a indicação da detentora da Ata, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.9** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

18.9.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

18.9.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

18.9.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes que constituem o cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18.9.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 18.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

19 DOS CONTRATOS

- 19.1** A Ata de Registro de Preços disporá sobre as condições para a formalização dos contratos, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV deste Edital).
- 19.2** O contrato estabelecerá as regras atinentes à execução e recebimento do objeto, às condições de pagamento, à fiscalização e gestão do contrato, às obrigações das partes e às penalidades pelo seu descumprimento, conforme Minuta de Contrato (Anexo V deste Edital).

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em formalizar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, se assinada fosse, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 20.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

20.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 20.2 à licitante que:

20.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

20.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 20.2 e 20.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e deverão ser enviados pelo correio eletrônico dtcc@prefeitura.sp.gov.br.

20.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

20.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

20.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação

pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.8.2** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro “poderá” autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: dtcc@prefeitura.sp.gov.br
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão a Ata de Registro de Preços a ser firmada, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar, bem

como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.
- 21.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

SIMONE CRISTINA TOBIAS

Pregoeira



Documento assinado digitalmente

SIMONE CRISTINA TOBIAS

Data: 17/04/2026 16:02:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I
Termo de Referência

Unidade Requisitante: Superintendência de Planejamento - SUPLAN.

Processo SEI n. 6029.2026/0003555-0

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vans tipo furgão, novas (0 km), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas deste instrumento.

Os veículos deverão ser entregues emplacados com seu primeiro registro em nome do órgão comprador, com todas as taxas pagas, manual do proprietário, termos de garantia, pintura original de fábrica e da linha de produção. Não será aceito veículos que já tenha sido emplacado em nome de terceiros.

1. Definição do objeto (I), incluídos sua natureza (II), os quantitativos (III), o prazo do contrato (IV) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (V);

I) Definição do objeto

Lote 1 - Veículo Automotor Utilitário Tipo Furgão (BCM)

Aquisição de vans 100% elétricas e a combustão adaptadas como Base Comunitária Móvel (BCM) para uso do efetivo da instituição, com caracterização e adaptações conforme este caderno técnico:

Item 1 - Modelo I – Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;



- Peso não superior à 3.500 kg;
- Comprimento mínimo: 5950 mm;
- Largura mínima: 2020 mm;
- Altura mínima: 2600 mm;
- Distância mínima entre Eixos: 3.500 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;
- Capacidade de carga não inferior em litros: 12m³;
- Capacidade de carga superior em 780 kg;
- Tipo de Combustível: 100% elétrico;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 40,8 kgfm;
- Autonomia elétrica mínima de 190 km;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Capacidade da Bateria mínimo a 68 KW;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de sistema de regeneração de energia (kers);
- Dotado de sistema de regeneração da bateria por meio de sistema de freio e quando ao tirar o pé do acelerador os motores realizam o modo inverso passando a recarregar as baterias;
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesesseis);
- Pneus: Conforme especificação do fabricante; deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Revestimento interno salão (piso, laterais e teto):

- Isolamento termoacústico em poliuretano (PU), instalado entre as chapas originais e o revestimento interno, excetuando as colunas do veículo;
- Revestimento interno na região das janelas e teto em compensado naval e fórmica ou em plástico de engenharia termofixo ou ainda termo moldado, fixados na lateral direita e esquerda, devendo ser em peças inteiriças, com espessura não inferior a 10 mm para o compensado naval e 03 mm para os plásticos de engenharia, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior;

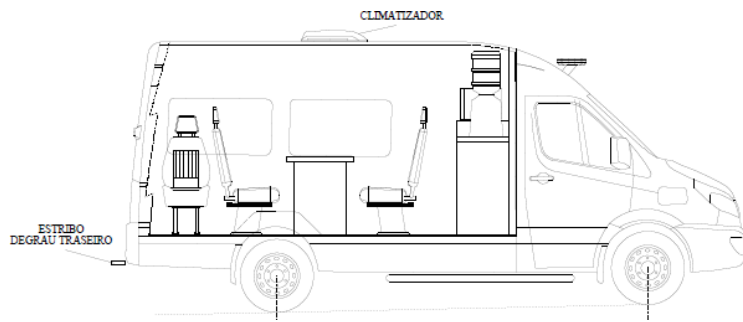


Imagem Meramente Ilustrativa

- Nivelamento do piso original do veículo, revestido em alumínio tipo xadrez, de alta resistência à abrasão, com espessura mínimo: 02 mm e espessura mínima do grão. Todo piso deverá ser vedado de maneira que ao lavar não haja vazamentos;
- Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;
- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

Assentos traseiros:

- Serão 04 (quatro) bancos giratórios com cinto de segurança, 02 (dois) a direita e 02 (dois) a esquerda do veículo, próximos ao mobiliário central, com revestimento em courvin preto;
- 02 (dois) bancos fixos com cinto de segurança a direita e esquerda do veículo próximos ao mobiliário central, com revestimento em courvin preto;
- 06 (seis) tomadas USB, sendo um par de tipo A e C para cada poltrona, estrategicamente distribuídas, destinadas ao uso de equipamentos eletrônicos.

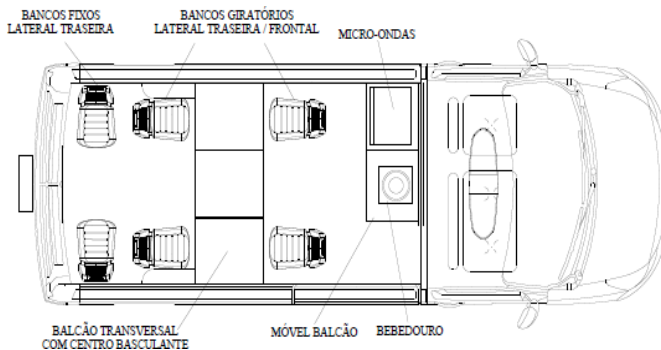


Imagem Meramente Ilustrativa

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas com abertura, uma vez que contará com sistema de ar-condicionado integrado, responsável pela ventilação e climatização interna dos ocupantes, dispensando a necessidade de ventilação natural por meio das janelas;



- Todas as janelas serão fixas, sem possibilidade de abertura, e deverão possuir acabamento perfeitamente alinhado ao revestimento interno das laterais do veículo, de forma a eliminar vãos, sobreposições, ruídos e vibrações durante o uso;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.



Imagem Meramente ilustrativa

Mobiliário:

- Mobiliário construído em compensado naval de 18 mm, revestido em fórmica texturizada azul-claro, ou similar, resistente à umidade, impactos e abrasão;
- Fechaduras com chave individual, iluminação LED interna automática e ventilação passiva em todos os compartimentos;
- Fixação por suportes metálicos antivibração e parafusos autobrocantes, para estabilidade e segurança;
- 01 (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, e equipamentos não afixados com altura de aproximadamente 80 cm x 40 cm profundidades, respeitando o espaço do suporte de armas longas;
- 02 (dois) armários suspensos nas laterais com altura de aproximadamente 30 cm x 40 cm profundidades, com 04 portas tipo basculantes com travamentos para impedir abertura no deslocamento, oposto a porta corredeira, para alocação de equipamentos de pequeno porte;
- 01 (uma) mesa fixa com até 06 (seis) gaveteiros, para atendimento com revestimento externo em formica azul médio posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento;
- 01 (um) porta arma longa com porta corredeira vertical posicionado próximo a porta lateral do veículo para comportar 03 (três) armas longas, compatíveis com carabina, espingarda e fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo, assim como a localização e demais características do suporte;

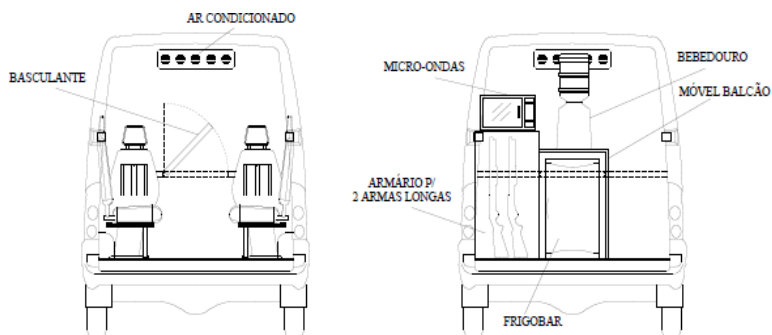


Imagem Meramente Ilustrativa

Equipamentos e acessórios internos:

- 08 (oito) luminárias em led redondas de embutir de no mínimo 8W cada de 6500 k, a serem distribuídas da seguinte forma: duas linhas laterais de 3 luminárias, sendo as centrais posicionadas sobre as mesas de atendimento, estas, 127 Vca ou 12 Vcc de acordo com o projeto elétrico proposto pelo fabricante e 02 no centro (entre as 06 já colocadas), estas obrigatoriamente 12 Vcc, para garantir a melhor iluminação do ambiente;
- 02 (duas) fitas led embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrendo toda a extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;
- 06 (seis) tomadas de 127 Vca distribuídas no mobiliário para atender aos equipamentos eletrônicos, como: computador, notebook, impressora, monitores etc.;
- 01 (um) rádio comunicador padrão da instituição, conforme descrição detalhada no neste descritivo;
- 01 (um) painel de controle de iluminação interna e externa, devendo ter um controle na cabine e outro instalado na lateral sobre a mesa de atendimento (este somente para a iluminação interna do salão de atendimento);
- 02 (dois) climatizadores de ar instalado na parte traseira com vazão mínimo de 400 m³/h;
- 01 (um) frigobar: capacidade mínima 67 litros, embutido e ventilado. Dimensões aproximadas: 470 mm (L) x 510 mm (A) x 440 mm (P);
- 01 (um) micro-ondas no mínimo 67 litros, já posicionado e instalado;
- 01 (um) bebedouro refrigerado: para galão de 20L, fixado ao piso. Dimensões aproximadas: 350 mm (L) x 1.000 mm (A) x 350 mm (P);
- 01 (uma) tv smart de Led no mínimo 32 polegadas, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) sistema multimídia integrado à cabine, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) câmera de ré: instalada na parte traseira superior, com ângulo ajustável de 170°;
- 01 (um) sistema de sensores de estacionamento, ultrassônicos, com alerta sonoro progressivo e integração ao multimídia, já posicionado e instalado;
- Todo sistema de cabos, conectores, conversores, transformadores, para o pleno funcionamento dos equipamentos, quadro auxiliar dotados de equipamento de desarme em caso de sobrecarga, todos dimensionados de acordo com os equipamentos previstos neste Termos de referência;
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- O veículo elétrico equipado com sinalização ostensiva, transceptores e demais sistemas elétricos deverá operar utilizando exclusivamente a energia proveniente da bateria de tração original do próprio veículo, sem qualquer interferência ou consumo da bateria auxiliar;
- Deverá ser previsto um sistema automático de gerenciamento de energia que interrompa o

fornecimento proveniente da bateria original aos sistemas elétricos e de iluminação de emergência quando a capacidade da bateria atingir 20% deverá desligar o sistema auxiliar de energia, podendo uma tolerância de $\pm 15\%$ (entre 17% e 23%) da capacidade nominal.

Item 2 - Modelo II – Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Capacidade de passageiros mínimo de 18 passageiros + 1 Motorista (totalizando 19 lugares);
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral direita corrediça e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
- Peso não inferior à 4500 kg;
- Comprimento mínimo: 6.700 mm;
- Largura mínima: 2.020 mm;
- Altura mínima: 2.600 mm;
- Distância mínima entre Eixos: 3750 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;
- Capacidade de carga não inferior em litros: 12m³;
- Tipo de Combustível: Combustão (Diesel);
- Motor com alimentação Turbo;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 40,8 kgfm;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;
- Sistema de freios: abs
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesesseis);
- Pneus: Conforme especificação do fabricante, deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;

- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas com abertura, uma vez que contará com sistema de ar-condicionado integrado, responsável pela ventilação e climatização interna dos ocupantes, dispensando a necessidade de ventilação natural por meio das janelas;
- Todas as janelas serão fixas, sem possibilidade de abertura, e deverão possuir acabamento perfeitamente alinhado ao revestimento interno das laterais do veículo, de forma a eliminar vãos, sobreposições, ruídos e vibrações durante o uso;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.



Imagem Meramente Ilustrativa

- 19 (dezenove) tomadas tipo USB, sendo um par de tipo A e C para cada poltrona, estrategicamente distribuídas, destinadas ao uso de equipamentos eletrônicos;
- 02 (duas) fitas led embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrendo toda a extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;
- 01 (um) rádio comunicador no padrão da instituição, conforme especificação detalhada neste documento;
- 01 (um) painel de controle para os sistemas de iluminação interna e externa, sendo localizado na

cabine do veículo;

- 01 (um) sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, destinado à climatização do salão de passageiros;
- Todo o sistema de cabos e conectores deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- Os veículos a combustão com sinalização ostensiva e transceptores devem possuir uma bateria auxiliar compatível com a original de no mínimo de 100 AH, além de um sistema automático de gerenciamento de energia com sistema de alerta;
- A alimentação dos sistemas elétricos e de iluminação de emergência deve ocorrer exclusivamente pela bateria original do veículo, sem interferência ou consumo da bateria auxiliar. O sistema deverá bloquear automaticamente o fornecimento de energia da bateria original quando o motor permanecer desligado por mais de uma hora ou quando a tensão da bateria atingir 10,8 vca.

Item 3 - Modelo III – Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para Banda)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Capacidade mínima 16 passageiros;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral direita corredeira e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
- Peso não inferior à 3.500 kg;
- Comprimento mínimo: 5.950 mm;
- Largura mínima: 2.020 mm;
- Altura mínima: 2.600 mm;



- Distância mínima entre Eixos: 3.500 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;
- Capacidade de carga superior em 1.400 kg;
- Motor 100% elétrico;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 900 N.m;
- Autonomia elétrica mínima de 190 km;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Capacidade da Bateria superior a 68 KW;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de sistema de regeneração de energia (kers);
- Dotado de sistema de regeneração da bateria por meio de sistema de freio e quando ao tirar o pé do acelerador os motores realizam o modo inverso passando a recarregar as baterias;
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesesseis);
- Pneus: Conforme especificação do fabricante, deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Revestimento interno (piso, laterais e teto):

- Isolamento termoacústico em poliuretano (PU), instalado entre as chapas originais e o revestimento interno, excetuando as colunas do veículo;
- Revestimento interno em compensado naval e fórmica ou em plástico de engenharia termofixo ou ainda termo moldado, fixados na lateral direita e esquerda, devendo ser em peças inteiriças, com espessura não inferior a 10 mm para o compensado naval e 03 mm para os plásticos de engenharia, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior.
- Revestimento interno na região das janelas e teto em moldado em material termofixo ou termo moldado.

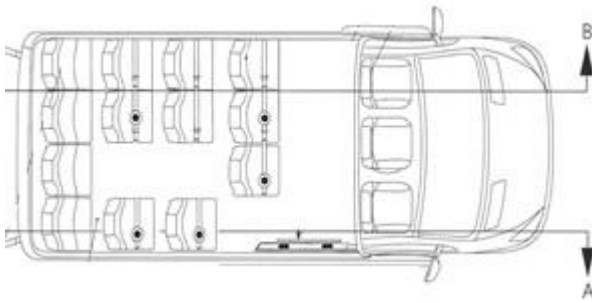


Imagem Meramente Ilustrativa

- Nivelamento do piso original do veículo, revestido em alumínio tipo xadrez, de alta resistência à abrasão, com espessura mínimo: 02 mm e espessura mínima do grão. Todo piso deverá ser vedado de maneira que ao lavar não haja vazamentos;
- Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;

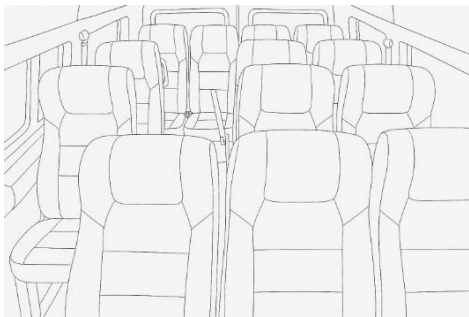


Imagem Meramente Ilustrativa

- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas com abertura, uma vez que contará com sistema de ar-condicionado integrado, responsável pela ventilação e climatização interna dos ocupantes, dispensando a necessidade de ventilação natural por meio das janelas;
- Todas as janelas serão fixas, sem possibilidade de abertura, e deverão possuir acabamento perfeitamente alinhado ao revestimento interno das laterais do veículo, de forma a eliminar vãos, sobreposições, ruídos e vibrações durante o uso;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.

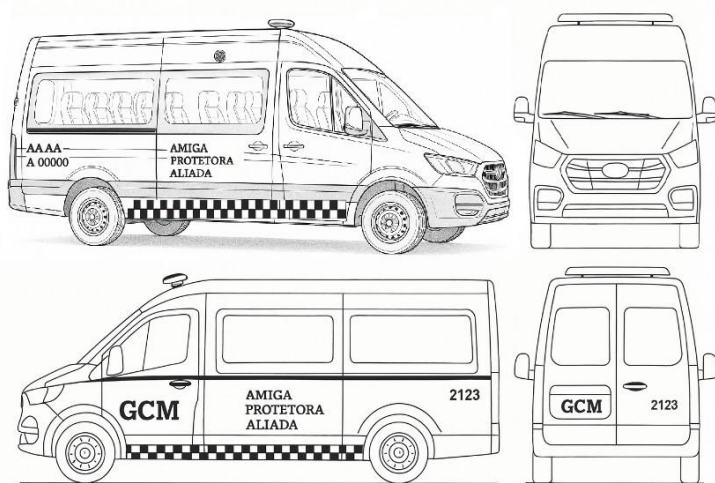


Imagem Meramente Ilustrativa

- 08 (oito) luminárias em led redondas de embutir de no mínimo 8W cada de 6500 k, a serem distribuídas da seguinte forma: duas linhas laterais de 03 luminárias, 127 Vca ou 12 Vcc de acordo com o projeto elétrico proposto pelo fabricante e 02 no centro (entre as 6 já colocadas), estas obrigatoriamente 12 Vcc, para garantir a melhor iluminação do ambiente;
- 15 (quinze) tomadas tipo USB, sendo um par de tipo A e C para cada poltrona, estrategicamente distribuídas, destinadas ao uso de equipamentos eletrônicos;
- 02 (duas) fitas led embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrendo toda a extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;
- 01 (um) rádio comunicador no padrão da instituição, conforme especificação detalhada neste documento;
- 01 (um) painel de controle para os sistemas de iluminação interna e externa, sendo localizado na cabine do veículo;
- 01 (um) sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, destinado à climatização do salão de passageiros;
- 01 (um) sistema multimídia, com Bluetooth, GPS e entrada para câmera de ré na cabine, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) câmera de ré posicionada na parte traseira, com ângulo de visão ajustado à carroceria de 170°;
- 01 (um) sistema de sensores de estacionamento, instalado e calibrado para detecção de obstáculos traseiros;
- Todo o sistema de cabos e conectores deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- O veículo elétrico equipado com sinalização ostensiva, transceptores e demais sistemas elétricos deverá operar utilizando exclusivamente a energia proveniente do sistema de tração da bateria original do próprio veículo, sem qualquer interferência ou consumo da bateria auxiliar;
- Deverá ser previsto um sistema automático de gerenciamento de energia que interrompa o

fornecimento proveniente da bateria original aos sistemas elétricos e de iluminação de emergência quando a capacidade da bateria atingir 20% deverá desligar o sistema auxiliar de energia, podendo uma tolerância de $\pm 15\%$ (entre 17% e 23%) da capacidade nominal.

Item 4 - Modelo IV – Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
- Peso não superior à 3.500 kg;
- Comprimento mínimo: 5950 mm;
- Largura mínima: 2020 mm;
- Altura mínima: 2600 mm;
- Distância mínima entre Eixos: 3.500 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;
- Capacidade de carga não inferior em litros: 12m³;
- Capacidade de carga superior em 780 kg;
- Tipo de Combustível: 100% elétrico;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 40,8 kgfm;
- Autonomia elétrica mínima de 190 km;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Capacidade da Bateria mínimo a 68 KW;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;

- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de sistema de regeneração de energia (kers);
- Dotado de sistema de regeneração da bateria por meio de sistema de freio e quando ao tirar o pé do acelerador os motores realizam o modo inverso passando a recarregar as baterias;
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesseis);
- Pneus: Conforme especificação do fabricante; deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Revestimento interno (piso, laterais e teto):

- Isolamento termoacústico em poliuretano (PU), instalado entre as chapas originais e o revestimento interno, excetuando as colunas do veículo;
- Revestimento interno em compensado naval e fórmica ou em plástico de engenharia termofixo ou ainda termo moldado, fixados na lateral direita e esquerda, devendo ser em peças inteiriças, com espessura não inferior a 10 mm para o compensado naval e 03 mm para os plásticos de engenharia, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior.
- Nivelamento do piso original do veículo, revestido em alumínio tipo xadrez, de alta resistência à abrasão, com espessura mínimo: 02 mm e espessura mínima do grão. Todo piso deverá ser vedado de maneira que ao lavar não haja vazamentos;
- Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;
- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

Adaptação para o Compartimento de Cães:

- Compartimento modular destinado a 04 cães (Transporte Animal), equipado com gaiolas removíveis e climatização própria;
- Área útil aproximada: 1100 mm (C) x 860 mm (L) x 1.680 mm (A);
- Estrutura confeccionada em alumínio naval anodizado com espessura mínima de 3 mm, montada sobre trilhos em aço inoxidável revestida na cor preta, anticorrosão, com curso útil de

aproximadamente 1.200 mm, permitindo a remoção completa das gaiolas para limpeza e desinfecção externa e interna. Dimensões individuais aproximadas de 860 mm (L) x 840 mm (A) x 860 mm (P) por gaiola, com portas frontais ventiladas em tela metálica galvanizada de 4 mm e sistema de travamento por pino de segurança duplo;

- A divisória estrutural entre as zonas é confeccionada em chapa de alumínio naval 5052-H32, ou similar, com espessura 2,0 mm, reforçada com perfis tubulares 20x30 mm, dotada de visor em policarbonato de 8 mm, assegurando comunicação visual e isolamento físico entre os compartimentos;
- Vedação perimetral executada com borracha EPDM ou similar (resistente a intempéries e vibrações), garantindo estanqueidade e isolamento acústico parcial;
- Aplicação de antiderrapante vulcanizada, espessura de 05 mm, nas bandejas removíveis internas das gaiolas, em aço inox AISI 304 na cor preta, com acabamento escovado, dotadas de drenos de escoamento cerca de Ø 25 mm, conectados a mangueiras de descarte na parte inferior traseira do veículo.

Assentos traseiros:

- O veículo contará com 06 (seis) assentos fixos traseiros, dispostos em 02 (duas) fileiras laterais, sendo 03 (três) unidades de cada lado, voltados para o centro do salão;
- Cada assento terá aproximadamente 480 mm de largura, 450 mm de profundidade e 600 mm de altura de encosto. A disposição interna com circulação mínima de 500 mm entre as fileiras laterais;
- Área útil aproximada do compartimento: 550 mm (C) x 860 mm (L) x 840 mm (A);
- Cada assento será equipado com cinto de segurança retrátil de 3 pontos, conforme NBR 7337 e NBR 14400, com fixação em pontos estruturais da carroceria, e terá o revestimento em courvin automotivo preto, resistente à abrasão e umidade, com estofamento em espuma de poliuretano densidade mínima de 45 kg/m³;
- Sob cada assento haverá compartimento porta-volumes com tampa com chave e iluminação em LED automática ao abrir, os bancos estarão posicionados próximos à porta traseira do veículo.

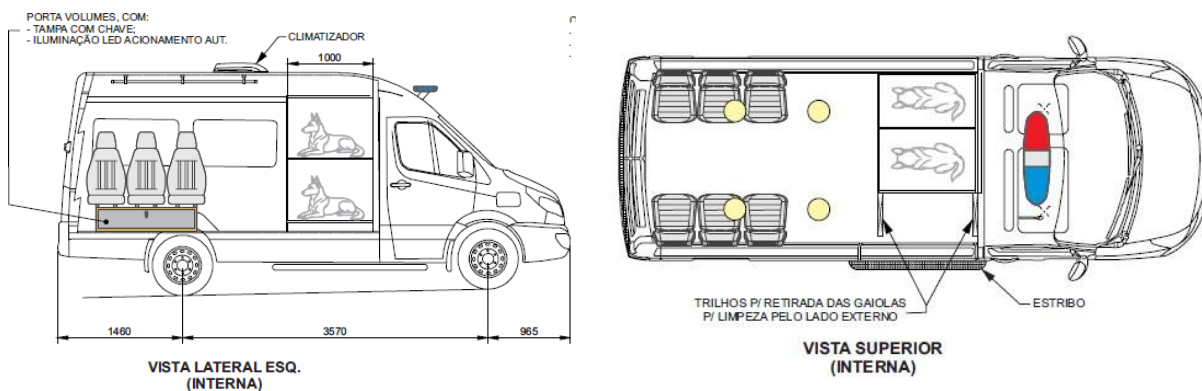


Imagem Ilustrativa dos Bancos Traseiros

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas com abertura, uma vez que contará com sistema de ar- condicionado integrado, responsável pela ventilação e climatização interna dos ocupantes, dispensando a necessidade de ventilação natural por meio das janelas;
- Todas as janelas serão fixas, sem possibilidade de abertura, e deverão possuir acabamento perfeitamente alinhado ao revestimento interno das laterais do veículo, de forma a eliminar vãos, sobreposições, ruídos e vibrações durante o uso;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.

Mobiliário:

- 02 (dois) compartimentos porta-volumes localizados sob os bancos traseiros, próximos à porta traseira, sendo 01 (um) por lado. Cada compartimento deverá possuir tampa com fechadura acionada por chave, iluminação interna em LED com acionamento automático e sistema de ventilação passiva. Dimensões aproximadas: 900 mm (L) x 400 mm (A) x 350 mm (P);
- 04 (quatro) compartimentos para transporte de cães, tipo gaiola, com iluminação interna em LED de acionamento automático e manual, dotados de bandejas móveis revestidas em borracha antiderrapante com dreno, para higienização. As gaiolas deverão ser montadas sobre trilhos deslizantes, permitindo a remoção pelo lado externo do veículo para limpeza e manutenção. Deverão ser confeccionadas em aço inox ou alumínio naval, com cantos arredondados, ventilação adequada para os animais e trava de segurança.

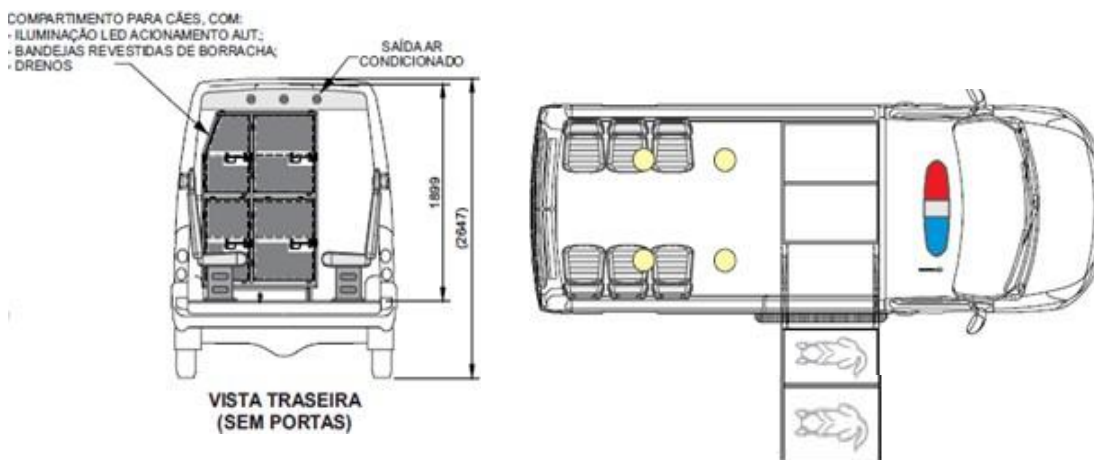


Imagem Meramente Ilustrativa

Equipamentos e acessórios internos:

- 08 (oito) luminárias em led redondas de embutir de no mínimo 8W cada de 6500 k, a serem distribuídas da seguinte forma: duas linhas laterais de 03 luminárias, 127 Vca ou 12 Vcc de acordo com o projeto elétrico proposto pelo fabricante e 02 no centro (entre as 6 já colocadas), estas obrigatoriamente 12 Vcc, para garantir a melhor iluminação do ambiente. As luminárias deverão possuir proteção IP67 contra poeira e umidade, e difusor em policarbonato leitoso, para iluminação uniforme e durável em ambiente interno;
- 02 (duas) fitas led embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrendo toda a

extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;

- 06 (seis) tomadas tipo USB, sendo um par de tipo A e C para cada poltrona, estrategicamente distribuídas, destinadas ao uso de equipamentos eletrônicos;
- 01 (um) carregador inteligente bivolt (110/220V) com controle automático de carga e equalização;
- 01 (um) painel de controle para os sistemas de iluminação interna e externa, dotado de dois pontos de comando, sendo um localizado na cabine do veículo e outro na lateral, sobre o mobiliário (esse somente para iluminação interna);
- 01 (um) climatizador de ar posicionados na parte central do teto do veículo, com vazão mínima de 400 m³/h cada;
- 01 (um) sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, destinado à climatização do salão de passageiros;
- 01 (um) frigobar com capacidade mínima 67 litros, embutido e ventilado com dimensões aproximadas em 470 mm (L) x 510 mm (A) x 440 mm (P), instalado e fixado em local de fácil acesso;
01 (um) bebedouro refrigerado: para galão de 20L, fixado ao piso com dimensões aproximadas em 350 mm (L) x 1.000 mm (A) x 350 mm (P);
- 01 (um) sistema multimídia, com Bluetooth, GPS e entrada para câmera de ré na cabine, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) câmera de ré posicionada na parte traseira, com ângulo de visão ajustado à carroceria de 170°;
- 01 (um) sistema de sensores de estacionamento, instalado e calibrado para detecção de obstáculos traseiros;
- Todo o sistema de cabos e conectores deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- O veículo elétrico equipado com sinalização ostensiva, transceptores e demais sistemas elétricos deverá operar utilizando exclusivamente a energia proveniente do sistema de tração da bateria original do próprio veículo, sem qualquer interferência ou consumo da bateria auxiliar;
- Deverá ser previsto um sistema automático de gerenciamento de energia que interrompa o fornecimento proveniente da bateria original aos sistemas elétricos e de iluminação de emergência quando a capacidade da bateria atingir 20% deverá desligar o sistema auxiliar de energia, podendo uma tolerância de $\pm 15\%$ (entre 17% e 23%) da capacidade nominal.

Item 5 - Modelo V – Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o ROMU)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla principal com abertura traseira para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
- Peso não inferior à 3.500 kg;
- Comprimento mínimo: 5950 mm;
- Largura mínima: 2020 mm;
- Altura mínima: 2600 mm;
- Distância mínima entre Eixos: 3.500 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;
- Capacidade de carga não inferior em litros: 12m³;
- Tipo de Combustível: 100% elétrico;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 40,8 kgfm;
- Autonomia elétrica mínima de 190 km;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Capacidade da Bateria superior a 68 KW;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de sistema de regeneração de energia (kers);
- Dotado de sistema de regeneração da bateria por meio de sistema de freio e quando ao tirar o pé do acelerador os motores realizam o modo inverso passando a recarregar as baterias;
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesesseis);

- Pneus: Conforme especificação do fabricante; deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Revestimento interno (piso, laterais e teto):

- Isolamento termoacústico em poliuretano (PU), instalado entre as chapas originais e o revestimento interno, excetuando as colunas do veículo;
- Revestimento interno na região das janelas e teto em compensado naval e fórmica ou em plástico de engenharia termofixo ou ainda termo moldado, fixados na lateral direita e esquerda, devendo ser em peças inteiriças, com espessura não inferior a 10 mm para o compensado naval e 03 mm para os plásticos de engenharia, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior;

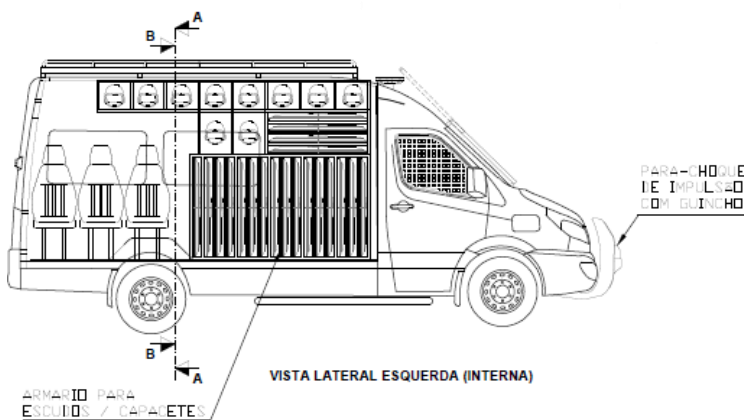


Imagem Meramente Ilustrativa

- Nivelamento do piso original do veículo, revestido em alumínio tipo xadrez, de alta resistência à abrasão, com espessura mínimo: 02 mm e espessura mínima do grão. Todo piso deverá ser vedado de maneira que ao lavar não haja vazamentos;
- Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;
- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente

reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

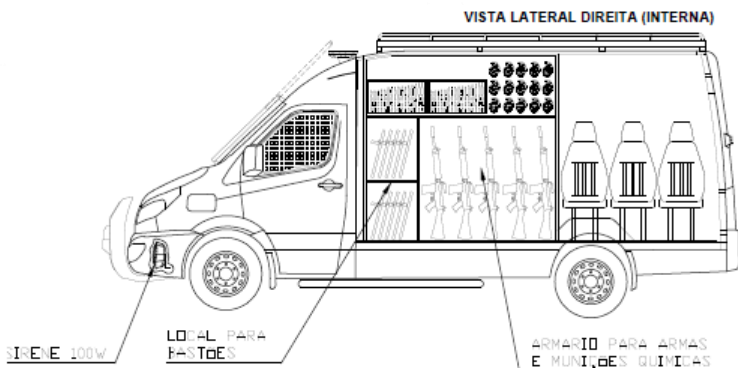


Imagem Meramente Ilustrativa

Assentos traseiros:

- O veículo contará com 06 (seis) bancos fixos traseiros, dispostos em 02 (duas) fileiras laterais, sendo 03 (três) unidades de cada lado, voltados para o centro do salão;
- Cada assento será equipado com cinto de segurança retrátil de 3 pontos, conforme NBR 7337 e NBR 14400, com fixação em pontos estruturais da carroceria e revestimento em courvin automotivo preto, resistente à abrasão e umidade, com estofamento em espuma de poliuretano densidade mínima de 45 kg/m³;
- Cada assento terá 480 mm de largura, 450 mm de profundidade e 600 mm de altura de encosto, posicionados próximos à porta traseira do veículo. A disposição interna garantirá circulação mínima de 500 mm entre as fileiras laterais. Área útil aproximada do compartimento: 3.200 mm (C) x 1.700 mm (L) x 1.700 mm (A);

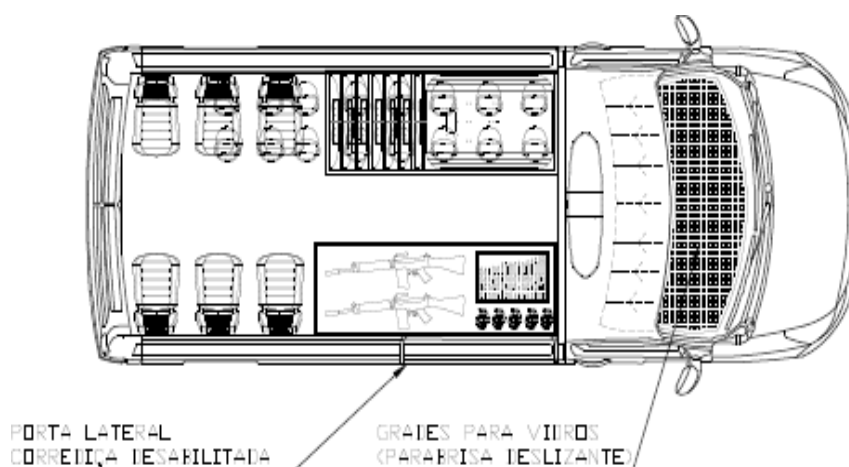


Imagem Meramente Ilustrativa

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas com abertura, uma vez que contará com sistema de ar-condicionado integrado, responsável pela ventilação e climatização interna dos ocupantes, dispensando a necessidade de ventilação natural por meio das janelas;

- Todas as janelas serão fixas, sem possibilidade de abertura, e deverão possuir acabamento perfeitamente alinhado ao revestimento interno das laterais do veículo, de forma a eliminar vãos, sobreposições, ruídos e vibrações durante o uso;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.

Grades de Proteção para Janelas:

- Todas as janelas laterais, traseira e frontal (para-brisa) do veículo deverão ser dotadas externamente de grades de proteção móveis, confeccionadas em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor preta, de modo a garantir maior durabilidade e resistência às intempéries;

As grades de proteção deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser instaladas de forma firme e segura, compatível com o modelo do veículo;
- Ser projetadas de modo a não obstruir a visibilidade dos ocupantes e principalmente do condutor e encarregado;
- Garantir resistência a impactos e esforços mecânicos, bem como à corrosão e oxidação;
- Não comprometer a vedação, abertura e fechamento das janelas frontais originais;
- Permitir fácil manutenção e limpeza sem comprometer a integridade da carroceria do veículo.
- As guarnições das janelas laterais e traseiras deverão possuir acabamento que alinhe perfeitamente ao revestimento das laterais do veículo, de forma a evitar vãos ou sobreposições que possam gerar ruídos ou vibrações indesejadas;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.

Mobiliário:

- Mobiliário construído em compensado naval de 18 mm, revestido em fórmica texturizada azul-claro, ou similar, resistente à umidade, impactos e abrasão;
- Todos os compartimentos possuíram fechaduras com chave individual, iluminação LED interna automática e ventilação passiva;
- Fixação por suportes metálicos antivibração e parafusos autobrocantes, para estabilidade e segurança.
- Compartimento Lado Direito Inferior – Armas Longas e Bastões:
 - Armazenamento para armas longas (espingardas, fuzis, carabinas, lançadores), até 5 unidades, com suportes individuais verticais, revestimento em EVA e divisórias internas ajustáveis. Dimensões aproximadas: 1.200 (L) x 1.200 (A) x 400 (P), 5 slots de 110–120 mm (≈600 mm);
 - Espaço adicional para bastões de proteção, até 10 unidades, com suportes individuais e revestimento em EVA. Dimensões aproximadas: 1 nicho de bastões 250–300 mm + folgas/divisórias, com travamento superior com abraçadeiras/berço e base com calha em EVA.
- Compartimento Lado Direito Superior – Munições e Artefatos Químicos:
 - Armazenamento de granadas e munições menos letais (gás lacrimogêneo, efeito moral, explosivos, elastômero, fumaça etc.), com divisórias internas ajustáveis e capacidade para até 30 artefatos. Dimensões aproximadas: 1.200 mm (L) x 400 mm (A) x 350 mm (P).

Acessórios Laterais:

- Tomada externa 127V (300W), iluminação inferior LED automática e suporte para extintor e cabos elétricos.

Compartimento Lado Esquerdo Inferior – Escudos e Equipamentos de Proteção:

- Armazenamento de escudos balísticos e/ou antitumulto, até 10 unidades, fixação com suporte, cintas ou calhas metálicas para travamento seguro. Dimensões aproximadas: 1.400 mm (L) x 1.000 mm (A) x 450 mm (P).

Compartimento Lado Esquerdo Superior – Capacetes de Proteção:

- Armazenamento de capacetes balísticos e/ou antitumulto, até 10 unidades, com prateleiras modulares e alojamento individual. Dimensões aproximadas: 1.400 mm (L) x 450 mm (A) x 400 mm (P);

Acessórios Laterais:

- Painel para tomadas de recarga e equipamentos eletrônicos;

Equipamentos e acessórios internos:

- 08 (oito) luminárias em led redondas de embutir de no mínimo 8W cada de 6500 k, a serem distribuídas da seguinte forma: duas linhas laterais de 3 luminárias, sendo as centrais posicionadas sobre as mesas de atendimento, estas, 127 Vca ou 12 Vcc de acordo com o projeto elétrico proposto pelo fabricante e 02 no centro (entre as 06 já colocadas), estas obrigatoriamente 12 Vcc, para garantir a melhor iluminação do ambiente;
- 02 (duas) fitas led embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrendo toda a extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;
- 03 (três) tomadas de 127 Vca distribuídas no mobiliário para atender aos equipamentos eletrônicos;
- 06 (seis) tomadas tipo USB, estrategicamente distribuídas, sendo um par de tipo A e C para cada poltrona do salão, destinadas ao uso de equipamentos eletrônicos.
- 01 (um) rádio comunicador padrão da instituição, conforme descrição detalhada no neste descritivo;
- 01 (um) painel de controle de iluminação interna e externa, devendo ter um controle na cabine e outro instalado e fixado na lateral do compartimento de armazenamento (este somente para a iluminação interna do salão de atendimento);
- 02 (dois) climatizadores de ar instalado na parte traseira com vazão mínimo de 400 m³/h;
- 01 (um) bebedouro refrigerado: para galão de 20L, fixado ao piso. Dimensões aproximadas: 350 mm (L) x 1.000 mm (A) x 350 mm (P);
- 01 (um) sistema multimídia integrado à cabine, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) câmera de ré: instalada na parte traseira superior, com ângulo ajustável de 170°;
- 01 (um) sistema de sensores de estacionamento, ultrassônicos, com alerta sonoro progressivo e integração ao multimídia, já posicionado e instalado;
- Todo sistema de cabos, conectores, conversores, transformadores, para o pleno funcionamento dos equipamentos, quadro auxiliar dotados de equipamento de desarme em caso de sobrecarga, todos dimensionados de acordo com os equipamentos previstos neste Termos de referência;
- O veículo elétrico equipado com sinalização ostensiva, transceptores e demais sistemas elétricos deverá operar utilizando exclusivamente a energia proveniente do sistema de tração da bateria original do próprio veículo, sem qualquer interferência ou consumo da bateria auxiliar;
- Deverá ser previsto um sistema automático de gerenciamento de energia que interrompa o

fornecimento proveniente da bateria original aos sistemas elétricos e de iluminação de emergência quando o motor permanecer desligado quando a tensão da capacidade da bateria atingir 20% deverá desligar o sistema auxiliar de energia, podendo uma tolerância de $\pm 15\%$ (entre 17% e 23%) da capacidade nominal.

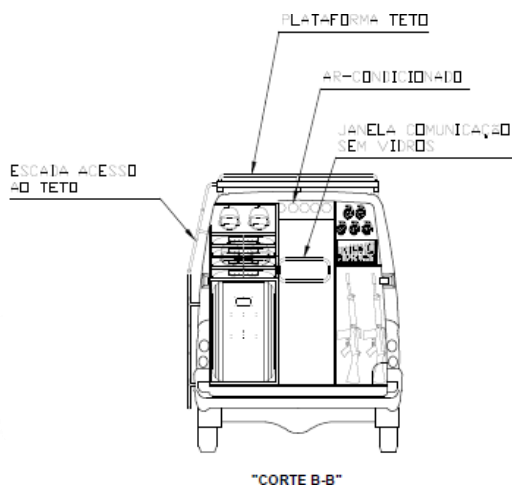


Imagem Meramente Ilustrativa

Item 6 - Modelo VI – Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;



- Peso não superior à 3.500 kg;
- Comprimento mínimo: 5.950 mm;
- Largura mínima: 2.020 mm;
- Altura mínima: 2.600 mm;
- Distância mínima entre Eixos: 3.500 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;
- Capacidade de carga não inferior em litros: 12m³;
- Capacidade de carga superior em 780 kg;
- Tipo de Combustível: 100% elétrico;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 40,8 kgfm;
- Autonomia elétrica mínima de 190 km;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Capacidade da Bateria mínimo 68 KW;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de sistema de regeneração de energia (kers);
- Dotado de sistema de regeneração da bateria por meio de sistema de freio e quando ao tirar o pé do acelerador os motores realizam o modo inverso passando a recarregar as baterias;
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesseis);
- Pneus: Conforme especificação do fabricante; deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Revestimento interno (piso, laterais e teto):

- Isolamento termoacústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno;
- Revestimento interno em compensado naval e fórmica ou em plástico de engenharia termofixo ou ainda termo moldado, fixados na lateral direita e esquerda, devendo ser em peças inteiriças, com espessura não inferior a 10 mm para o compensado naval e 03 mm para os plásticos de engenharia, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior;

- Nivelamento do piso original do veículo, revestido em alumínio tipo xadrez, de alta resistência à abrasão, com espessura mínimo: 02 mm e espessura mínima do grão. Todo piso deverá ser vedado de maneira que ao lavar não haja vazamentos;
- Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;
- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

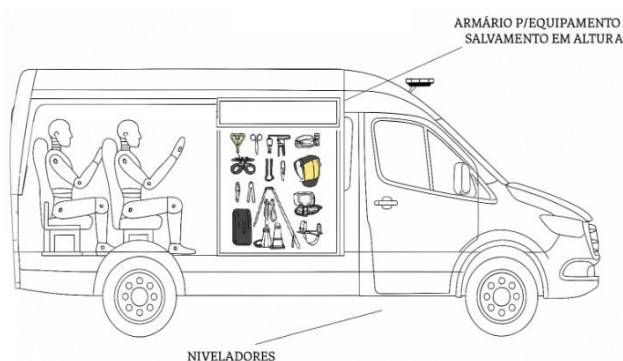


Imagem Meramente Ilustrativa

Assentos traseiros:

- O veículo contará com 02 fileiras de bancos fixos, dispostas uma atrás da outra, com 03 assentos em cada fileira (total de 06 lugares). O primeiro assento da primeira fileira será reclinável, a fim de permitir a passagem dos ocupantes. Todos os assentos estarão equipados com cintos de segurança individuais;
- Revestimento dos bancos em courvin preto;

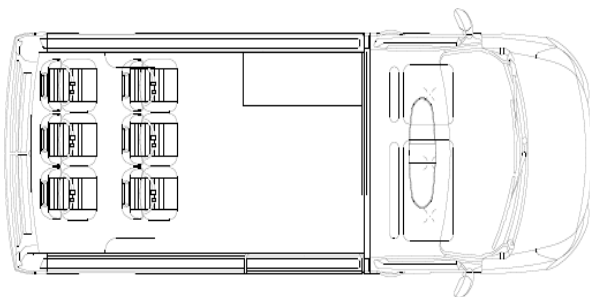


Imagem Meramente Ilustrativa

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas com abertura, uma vez que contará com sistema de ar-condicionado integrado, responsável pela ventilação e climatização interna dos ocupantes, dispensando a necessidade de ventilação natural por meio das janelas;

- Todas as janelas serão fixas, sem possibilidade de abertura, e deverão possuir acabamento perfeitamente alinhado ao revestimento interno das laterais do veículo, de forma a eliminar vãos, sobreposições, ruídos e vibrações durante o uso;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.

Mobiliário:

Compartimento inferior (localizado na lateral esquerda interna, logo atrás dos assentos dianteiros da cabine):

- Construído em compensado naval de 18 mm, revestido com fórmica texturizada azul-claro ou material equivalente de alta resistência mecânica e química, com divisórias internas ajustáveis para o armazenamento de equipamentos diversos (cordas, mosquetões, cintos, talabartes, polias, ancoragens, lanternas, capacetes, entre outros). Dimensões aproximadas: 1.200 mm (L) x 1.300 mm (A) e 450 mm (P).

Compartimento superior (localizado acima do compartimento inferior, na mesma lateral esquerda interna):

- Compartimento destinado ao armazenamento de uma escada dobrável telescópica lateral, fixada por meio de suportes individuais ou fitas de segurança. Dimensões aproximadas: 1.200 mm (L) x 600 mm (A) e 450 mm (P).



Imagem Meramente Ilustrativa

Equipamentos e acessórios internos:

- 08 (oito) luminárias em led redondas de embutir de no mínimo 8W cada de 6500 k, a serem distribuídas da seguinte forma: duas linhas laterais de 03 luminárias, 127 Vca ou 12 Vcc de acordo com o projeto elétrico proposto e 02 no centro (entre as 6 já colocadas), estas obrigatoriamente 12 Vcc, para garantir a melhor iluminação do ambiente;
- 06 (seis) tomadas tipo USB, sendo um par de tipo A e C para cada poltrona, estrategicamente distribuídas, destinadas ao uso de equipamentos eletrônicos;
- 02 (duas) fitas led embutidas com moldura com leds de alta luminosidade percorrendo toda a extensão central paralelamente com uma distância aproximada de 30 (trinta) centímetros;
- 01 (um) rádio comunicador padrão da instituição, conforme descrição detalhada no neste descritivo;
- 01 (um) painel de controle de iluminação interna e externa, devendo ter um controle na cabine e outro instalado na lateral do compartimento de armazenamento (este somente para a iluminação interna do salão de atendimento);
- 02 (dois) climatizadores de ar instalado na parte traseira com vazão mínimo de 400 m³/h;

- 01 (uma) sistema multimídia integrado à cabine, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) câmera de ré: instalada na parte traseira superior, com ângulo ajustável de 170°;
- 01 (um) sistema de sensores de estacionamento, ultrassônicos, com alerta sonoro progressivo e integração ao multimídia, já posicionado e instalado;
- Todo o sistema de cabos e conectores deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- O veículo elétrico equipado com sinalização ostensiva, transceptores e demais sistemas elétricos deverá operar utilizando exclusivamente a energia proveniente do sistema de tração da bateria original do próprio veículo, sem qualquer interferência ou consumo da bateria auxiliar;
- Deverá ser previsto um sistema automático de gerenciamento de energia que interrompa o fornecimento proveniente da bateria original aos sistemas elétricos e de iluminação de emergência quando o motor permanecer desligado quando a tensão da capacidade da bateria atingir 20% deverá desligar o sistema auxiliar de energia, podendo uma tolerância de $\pm 15\%$ (entre 17% e 23%) da capacidade nominal.

Item 7 - Modelo VII – Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)



Imagem Meramente Ilustrativa

Das adaptações e acessórios:

- Veículo zero Km, do tipo furgão;
- Cor branca original de fábrica;
- Ano/Modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado;
- 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
- Peso não superior à 3.500 kg;
- Comprimento mínimo: 5950 mm;
- Largura mínima: 2020 mm;
- Altura mínima: 2600 mm;
- Distância mínima entre Eixos: 3.500 mm;
- Altura mínima do solo: 200 mm;



- Capacidade de carga não inferior em litros: 12m³;
- Capacidade de carga superior em 780 kg;
- Tipo de Combustível: 100% elétrico;
- Potência do motor: Não inferior a 150 cv;
- Torque: não inferior a 40,8 kgfm;
- Autonomia elétrica mínima de 190 km;
- Tração dianteira ou traseira 4x2;
- Capacidade da Bateria mínimo 68 KW;
- Direção: acionamento hidráulica ou elétrica;
- Cambio contendo as posições marchas a frente (D), para trás (R), neutro (N) e estacionado (P);
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de sistema de regeneração de energia (kers);
- Dotado de sistema de regeneração da bateria por meio de sistema de freio e quando ao tirar o pé do acelerador os motores realizam o modo inverso passando a recarregar as baterias;
- Rodas: no mínimo aro 16" (dezesesseis);
- Pneus: Conforme especificação do fabricante; deverá possuir estepe ou ser equipado com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- Vidros da cabine: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente e com abertura elétrica na cabine;
- Ar-condicionado e ventilador/desembaçador com ar quente: original da linha de montagem;
- Bancos da cabine: todos com cinto de segurança originais de fábrica, forrados com capa de couro, couro ecológico, couro sintético ou courvin;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); Estribo lateral para facilitar o acesso através da porta de correr;
- Duas chaves de ignição (original e cópia);
- Air Bag: mínimo duplo dianteiro;
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Revestimento interno (piso, laterais e teto):

- Isolamento termoacústico em poliuretano (PU) com instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno;
- Revestimento interno em compensado naval e fórmica ou em plástico de engenharia termofixo ou ainda termo moldado, fixados na lateral direita e esquerda, devendo ser em peças inteiriças, com espessura não inferior a 10 mm para o compensado naval e 03 mm para os plásticos de engenharia, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior;
- Nivelamento do piso original do veículo, revestido em alumínio tipo xadrez, de alta resistência à abrasão, com espessura mínimo: 02 mm e espessura mínima do grão. Todo piso deverá ser vedado de maneira que ao lavar não haja vazamentos;
- Os revestimentos deverão ser fixados perfeitamente ao veículo, não possibilitando vãos entre os revestimentos e a estrutura do veículo ou gere vibrações e ruídos, deverá possuir pontos de drenagem que permita o escoamento dos líquidos, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;
- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento, este deverá ser adequadamente

reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

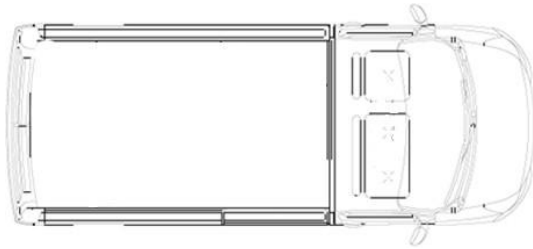


Imagem Meramente Ilustrativa

Assentos traseiros:

- O veículo não deverá possuir assentos traseiros, devendo o compartimento posterior do salão ser utilizado exclusivamente para o armazenamento de equipamentos, materiais e o transporte de cargas de pequeno, médio e grande porte.

Janelas:

- O veículo não possuirá janelas no compartimento de carga;
- Todos os vidros deverão ser revestidos com película antivandalismo e de controle solar, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007.



Imagem Meramente Ilustrativa

Equipamentos e acessórios internos:

- 01 (uma) rampa traseira dobrável para embarque e desembarque de equipamentos e cargas sobre rodas (ex.: caixas em carrinhos, cases, cilindros etc.) pela traseira do veículo. Confeccionada em alumínio antiderrapante e dobradiça contínua em aço inox, molas a gás, fechos com chave, bordas laterais de contenção, sapatas em borracha, fitas refletivas, pintura eletrostática anticorrosiva, e inclinação máxima de 15°. Dimensões aproximadas: 1.000 mm (L) × 1.800 mm (C) × 90 mm (E), com altura de assoalho até 450 mm e capacidade mínima de 600 kg (estática) e 400 kg (dinâmica);
- 01 (um) rádio comunicador no padrão da instituição, conforme especificação detalhada neste documento;
- 01 (um) painel de controle para os sistemas de iluminação interna e externa, sendo localizado na cabine do veículo;
- 01 (uma) sistema multimídia na cabine, já posicionado e instalado;
- 01 (uma) câmera de ré, já posicionado e instalado;

- 01 (um) sistema de sensores de estacionamento, já posicionado e instalado.
- Todo o sistema de cabos e conectores deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- O veículo elétrico equipado com sinalização interna, transceptores velados e demais sistemas elétricos deverá operar utilizando exclusivamente a energia proveniente do sistema de tração da bateria original do próprio veículo, sem qualquer interferência ou consumo da bateria auxiliar;
- Deverá ser previsto um sistema automático de gerenciamento de energia que interrompa o fornecimento proveniente da bateria original aos sistemas elétricos e de iluminação de emergência quando o motor permanecer desligado quando a tensão da capacidade da bateria atingir 20% deverá desligar o sistema auxiliar de energia, podendo uma tolerância de $\pm 15\%$ (entre 17% e 23%) da capacidade nominal.

Acessórios dos veículos:

Rádio Transceptor:

O sistema de rádio comunicação a ser instalado nos veículos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Composição e Aplicação
 - Equipamento composto por terminais de rádio comunicação que possibilitem emprego rápido e eficaz nas modalidades de policiamento em viaturas;
 - Transceptores móveis digitais VHF/FM, compatíveis com o padrão APCO-25, Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA);
 - Emprego de recursos eletrônicos de sinalização compatíveis com o padrão acima especificado.
- Homologação e Normas
 - Rádios móveis homologados pela ANATEL, com o respectivo selo afixado na carcaça do equipamento;
 - Operação em conformidade com as normas e resoluções da ANATEL e do Ministério das Comunicações;
 - Atendimento às recomendações técnicas da UIT-T (ITU-T) e UIT-R (ITU-R).
- Frequências e Licenciamento
 - Operação na faixa de 148 a 174 MHz;
 - Todas as frequências utilizadas deverão estar devidamente licenciadas junto à ANATEL;
 - Responsabilidade da Contratada em obter autorizações, efetuar cadastro e recolher taxas relativas ao licenciamento;
 - As licenças liberadas pela ANATEL deverão ser entregues à Divisão de Tecnologia da Informação da Contratante, para custódia e fiscalização.
- Adequação Tecnológica
 - Caso ocorram alterações de faixa, frequências ou tecnologia sistêmica durante a vigência contratual, a Contratada deverá substituir os rádios por equipamentos compatíveis com a nova tecnologia adotada, sem ônus adicional para a Contratante.
- Modos de Operação
 - Rádios com modo dual, operando tanto em digital quanto em analógico no mesmo equipamento;

- No modo digital P25 Fase 1 (FDMA), deverão estar aptos para atuar em modo convencional e troncalizado.
- Segurança e Criptografia
 - Equipamentos devem garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais;
 - Implementação obrigatória dos algoritmos de criptografia:
 - APCO25 DES-OFB
 - APCO25 AES
 - Compatibilidade em modo P25 Fase 1 e P25 Fase 2, no mesmo rádio;
 - Possibilidade de programação por canal ou grupo de conversação.

Transceptor Móvel Digital VHF/FM (148 a 174 MHz)

Cada conjunto transceptor móvel digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
- 01 (um) alto falante interno, ou externo desde que do mesmo fabricante do rádio;
- 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopólio vertical, de 1/4 (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário, devendo ter ajustada sua haste "por corte" para obtenção da menor *R.O.E. possível para as frequências que serão utilizadas, com base fixável ao centro do teto do veículo (no mínimo a 50 cm do final traseiro do teto) mediante furação e devido aterramento do malha coaxial a carroceria (Não deve a base da antena estar isolada da carroceria por acabamentos acústicos, térmicos, pintura, verniz, ou qualquer outro material não condutor);
- 01 (um) cabo de alimentação CC, completo, com terminais e porta fusíveis, sendo a polaridade negativa instalada à carroceria e a positiva diretamente à bateria do veículo;
- 01 (um) cabo coaxial padrão RG 58, 50Ω em no comprimento adequado entre o rádio e a antena, de modo a proporcionar uma *R.O.E. (Relação de Ondas Estacionárias ou SWR – Standing Wave Ratio) inferior àquela máxima indicada ao correto funcionamento do rádio, este cabo não deverá ser passado dentro do cofre do motor o sob ele, nem por vias externas, devendo obrigatoriamente ser instalado sob a forração do teto e chegar ao rádio passando pelas colunas frontais;
- 01 (um) conjunto de conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- 01 (um) conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação do rádio, devidamente fixados por metal a estrutura também metálica da carroceria a fim de garantir não só o seu aterramento elétrico, bem como assegurar que em caso de acidente ou forte solavanco no veículo este equipamento não se solte do painel e venha a atingir os seus ocupantes;
- 01 (um) manual de operação em português.
- 02 (dois) Kits de programação (cabo / software em mídia: "pen drive ou DVD") que deverão ser entregues na apresentação do protótipo dos veículos. A versão do software deverá ser a última produzida pelo fabricante do rádio até a data da entrega.

Informações complementares

- Manutenção e Programação
 - Quando houver necessidade de manutenção, o rádio transceptor veicular deverá ser desprogramado pela equipe técnica da Instituição;
 - Em caso de substituição do equipamento, o novo rádio deverá ser encaminhado para programação pela mesma equipe técnica, sendo que todos os procedimentos de programação e desprogramação ocorrerão nas dependências da Instituição.
- Ergonomia e Usabilidade



- O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;
- Possibilidade de utilização tanto com a cabeça junto ao corpo quanto com a cabeça de controle separada do corpo.

- **Compatibilidade e Padrões Técnicos**
 - O rádio digital deverá ser operacionalmente compatível com os transceptores analógicos, quando em modo analógico;
 - Atendimento aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão APCO-25, publicados na norma TSB 102 da TIA/EIA.

- **Programação e Modos de Operação**
 - Permitir programação via software, para operação em modo convencional e troncalizado, na faixa de VHF 136 a 174 MHz;
 - Compatibilidade com os padrões eletrônicos de sinalização APCO-25.
 -

- **Recursos de Comunicação e Chamadas**
 - Realizar "Chamada de Emergência", garantindo prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;
 - Responder a "Chamada Geral" (multigrupo), receber "Chamadas Privativas" (comunicação ponto a ponto entre duas unidades) e "Chamadas de Alerta";
 - Utilizar Canal de Controle do Sistema para indicação de "Status" e sinalização por Canal de Controle Dedicado;
 - Iniciar chamadas via PTT (Push-to-Talk), com solicitação de canal de voz via Canal de Controle;
 - Em caso de sistema ocupado, realizar tentativas automáticas de acesso até a conclusão;
 - Indicação sonora de que o terminal se encontra em fila de espera por liberação de canal;
 - Uso automático do Canal de Comunicação designado pelo Sistema durante a conversação.

- **Gerenciamento pelo Sistema Troncalizado**
 - Decodificar instruções transmitidas pelo Canal de Controle e direcionar a conversação ao canal de comunicação designado;
 - Permitir desabilitação remota completa (transmissão e recepção) em caso de extravio, via comando da Central de Controle Eletrônico do Sistema;
 - Confirmar execução de comandos enviados pelo Sistema;
 - Possibilitar reabilitação remota do equipamento após recuperação, tanto para transmissão quanto recepção, com confirmação de execução do comando.

- **Comunicação Adicional**
 - Estabelecer comunicação convencional ponto-a-ponto, dentro ou fora da área de cobertura do Sistema, em modo analógico e digital;
 - Permitir a programação de, no mínimo, 1.000 (um mil) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional).

Dos grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos:

- **Modos de Operação**
 - Canal convencional analógico VHF;
 - Canal convencional digital VHF;
 - Grupo de conversação troncalizado APCO-25.



- Interface de Operação
 - Visualização dos canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal;
 - O visor deverá ser, após instalação, de fácil leitura pelos ocupantes da viatura.
- Varredura de Canais (Scan)
 - Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável;
 - Capacidade de participar automaticamente de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer canal da lista;
 - Possibilidade de varredura simultânea de canais digitais e analógicos.
- GPS Integrado
 - Receptor de GPS integrado ao transceptor, em peça única e interno ao equipamento;
 - Proibida a instalação externa do GPS ou em microfone remoto;
 - Antena de recepção de sinal de GPS poderá ser externa, porém obrigatoriamente conectada ao transceptor;
 - GPS habilitado com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento;
 - Capacidade de informar a posição geográfica no display do usuário e enviar coordenadas via interface aérea para as aplicações de geolocalização da Contratante;
 - Atualização automática da localização armazenada de rádios já cadastrados;
 - Compatibilidade com o padrão GPS P25 NMEA (Tier 2 Unit Location - LRRP);
 - Todas as funcionalidades do GPS devem estar ativas sem necessidade de acessórios adicionais;
 - Em caso de extravio, a Contratante deve poder localizar o equipamento, sem risco de o GPS ser facilmente desconectado.
- Comunicação de Dados
 - Operar em comunicação de dados em pacote com taxa de 9.600 bps, conforme padrão APCO-25.
- Programação e Atualização Remota (OTAP – Over The Air Programming)
 - Possuir licença para programação via OTAP, por meio do controlador central do sistema, utilizando a interface aérea da rede de radiocomunicação;
 - Possibilidade de receber atualizações de configuração e de firmware via OTAP, a partir do controlador central do sistema.

Possuir no mínimo os seguintes controles:

- Seleção de Canal/Grupo
 - Deve possuir botão ou chave rotatória para seleção do grupo ou canal de conversação.
- Controle de Áudio
 - Controle de volume integrado e de fácil acesso.
- Botões Programáveis
 - Mínimo de 04 (quatro) botões programáveis.
- Botão de Emergência
 - 01 (um) botão de emergência em cor destacada, para fácil identificação e acionamento imediato.
- Visor/Display
 - Visor alfanumérico com, no mínimo, 03 (três) linhas, cada uma com capacidade mínima de 12 caracteres.

Recursos funcionais em modo digital:

- Operação Segura
 - O equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica.
- Algoritmos de Criptografia
 - Implementação obrigatória dos algoritmos:
 - APCO25 DES-OFB
 - APCO25 AES
- Compatíveis tanto em modo P25 Fase 1 quanto em P25 Fase 2, no mesmo rádio;
- Possibilidade de programação por canal ou grupo de conversação.
 - Gestão de Chaves
 - Capacidade de armazenar, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) chaves de encriptação;
- Capacidade de ser reprogramado:
 - Via OTAR (Over The Air Rekeying), pela interface aérea da rede de radiocomunicação;
 - Via dispositivo físico encriptado, para alteração das chaves de criptografia.
- Identificação do Terminal
 - Capacidade de transmitir um rótulo identificador com, no mínimo, 8 caracteres alfanuméricos em cada transmissão, assegurando a identificação do terminal transmissor;
 - Capacidade de receber um rótulo identificador com as mesmas características acima;
 - A identificação deverá ser dinâmica, não se restringindo a lista de chamadas pré-programadas ou estáticas;
 - Deve permitir a identificação de novos rádios inseridos na rede, sem necessidade de reprogramação prévia.

Recursos funcionais em modo analógico:

Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub tom analógico e sub tom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:

PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

• **Características Eletrônicas Básicas:**

- Faixa de Frequência
 - Operação na faixa de 136 MHz a 174 MHz.
- Canal de RF
 - Largura de canal: 12,5 kHz e 25 kHz, com programação dentro das faixas de operação.
- Alimentação Elétrica
 - Tensão nominal: 13,8 VCC;
 - Polaridade negativa conectada ao chassi;
 - Permitir variação elétrica de até $\pm 15\%$.
- Áudio
 - Saída para alto-falante externo.
- Tecnologia e Controle
 - Tecnologia baseada em microprocessador;
 - Geração e controle de frequência por meio de sintetizador.
- Identificação Eletrônica
 - A identificação eletrônica do transceptor em modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento;

 - Não será admitida a utilização de circuitos adicionais (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Proteção contra:
 - Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;
 - Inversão de polaridade;
 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T. Programável).
 - Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

Características Eletrônicas do Transmissor:

- Faixa de Frequência: 136 MHz a 174 MHz;



- Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;
- Estabilidade de Frequência (-30°C a +60°C): $\pm 2,5$ ppm ou superior;
- Desvio de Modulação: ≥ 5 kHz / $\geq 2,5$ kHz (medição em modo analógico, conforme TIA/EIA603), ou melhor;
- Potência de Saída: 50 W (mínimo), com pelo menos dois estágios de seleção programáveis via software até este valor;
- Ruído e Zumbido de FM (25 kHz / 12,5 kHz): -48 dB / -45 dB, ou melhor;
- Distorção de Áudio: 3%, ou melhor.

Características Eletrônicas do Receptor:

- Faixa de Frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;
- Estabilidade de Frequência (-30°C a +60°C): $\pm 2,5$ ppm, ou melhor;
- Sensibilidade em Modo Digital (BER 5%): 0,36 μ V, ou melhor;
- Sensibilidade em Modo Analógico (12 dB SINAD): 0,36 μ V, ou melhor;
- Seletividade (12,5 kHz): 60 dB, ou melhor;
- Rejeição a Espúrios: 80 dB, ou melhor;
- Rejeição à Intermodulação: Superior a 75 dB;
- Potência de Áudio:
- Alto-falante externo: mínimo de 10 W, com até 3% de distorção;
- Alto-falante interno: mínimo de 3 W, com até 1,5% de distorção.

Características Mecânicas:

- Equipamento rádio transmissor-receptor em peça única, tipo frontal, com proteção contra água e poeira, no mínimo padrão IP54;
- Cabeça de controle removível, permitindo instalação separada do corpo do rádio;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às normas militares MIL-STD-810C, D, E, F e G;
- Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que possam oferecer risco aos ocupantes em caso de acidente;
- Controles de painel de fácil visualização e acesso;
- Dissipação térmica compatível com regime intermitente de operação (20% TX / 80% RX);
- Cabeamento e acessórios em quantidade e dimensões adequadas para instalação nos veículos da Contratante, fornecidos pela Contratada;
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado por etiqueta adesiva de alta durabilidade.

Composição do conjunto do Transceptor Móvel Digital:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com encaixe para PTT tipo "fêmea";
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio tipo "macho" e suporte;
- 01 (uma) Antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de 1/4 de onda, ganho unitário, combinada com antena GPS integrada, conector tipo NMO, acompanhada de cabo coaxial suficiente para instalação (padrão de 5 metros), conectores e demais acessórios para instalação em veículo;
- 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);
- 08 (oito) metros de cabo coaxial padrão RG58;

- Conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;
- 01 (um) manual de operação impresso e no formato digital no idioma português do Brasil).

Requisitos Complementares:

- **Certificação**

- O equipamento deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança e funcionalidades técnicas regulamentadas;
- A responsabilidade pela fixação do selo ANATEL nos equipamentos será da Contratada.

- **Software e Segurança**

- Softwares de programação e ajuste deverão possuir ferramenta de ajuda (Help) em português do Brasil, ou manual de programação em língua portuguesa (impresso e digitalizado);
- O software de programação deverá:
 - Exigir senha de acesso ao arquivo de programação gerado;
 - Exigir senha prévia para leitura do rádio pelo software, evitando acesso indevido mesmo com cabos e software compatíveis.

- **Instalação no Veículo**

- O veículo deverá dispor de todos os acessórios, adaptações, pré-disposições e acabamentos necessários para instalação do rádio em posição favorável à operação segura do condutor, incluindo visualização adequada do equipamento.

Sistema de AVL – Automatic Vehicle Location

- **Descrição Geral**

- O sistema deverá garantir geolocalização, monitoramento e rastreamento veicular integrados ao sistema AVL já existente na Instituição;
- A Contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instalação, acessórios e transmissão de dados, garantindo total compatibilidade com os serviços atualmente utilizados;
- Os equipamentos deverão ser instalados em cada veículo, sendo que os custos mensais do serviço passarão a ser da Instituição após 12 (doze) meses.

- **Equipamentos Embarcados**

- Responsáveis pela geolocalização e envio de informações relevantes à Central de Monitoramento;
- Possibilitarão a interação remota entre Central e veículo, incluindo acionamento de equipamentos instalados;

- Devem ser fornecidos novos, de fabricação recente, livres de defeitos e com proteção antioxidante em partes metálicas.
- **Meio de Transmissão**
 - Comunicação entre veículos e Central deverá ser realizada por meio de rede de radiocomunicação ou GSM/GPRS, conforme funcionalidades já em uso na Instituição.
- **Instalação**
 - Os equipamentos deverão ser instalados de forma oculta, não ficando visíveis nem acessíveis ao usuário, salvo quando solicitado pela Instituição;
 - Inclui fornecimento e instalação de acessórios e cabos necessários.
- **Central de Monitoramento**
 - Capaz de plotar viaturas em mapa georreferenciado (latitude/longitude);
 - Gerar e monitorar alertas georreferenciados (ex.: viatura em risco, emergência, fora de área de atuação);
 - Possibilidade de interação remota com veículos (ligar/desligar equipamentos, alterar configurações);
 - Arquitetura cliente-servidor;
 - Software baseado em plataforma Windows, com cartografia detalhada até nível de ruas.
- **Requisitos Funcionais dos Equipamentos**
 - Construção modular, com partes substituíveis por encaixe;
 - Não deve haver risco de dano em remoção/inserção de cartões/unidades energizadas;
 - Comportamento idêntico quando unidades semelhantes forem permutadas;
 - Alarmes separados para falha de transmissão e recepção;
 - Consumo máximo em pico: ≤ 250 mA;
 - Consumo em hibernação: ≤ 30 mA;
 - Bateria interna blindada, com autonomia mínima de 6 horas;
 - Buffer de memória para, no mínimo, 10.000 posições/eventos, com descarga automática ou via comunicação direta (RS232/USB);
 - Possibilidade de inserção de regras associadas a sensores, atuadores, eventos e geofencing (círculos e/ou polígonos);
 - Capacidade de escuta ambiental interna do veículo;
 - Sensores e atuadores em quantidades e especificações conforme tabela do edital.

Descrição	Qtde	Características
-----------	------	-----------------

Entradas Digitais	Suficientes para o atendimento do edital	Configuráveis na faixa de 0 a 24 Vcc.
Saídas Digitais	Suficientes para o atendimento do edital	Configuráveis

Receptor GPS:

Os equipamentos embarcados deverão possuir um receptor GPS (Global Positioning System) capazes de determinar em tempo real a posição da viatura em qualquer parte do planeta.

Performance	
Canais	50 alinhamentos paralelos
Frequência	L1-1575 MHz, Frequência GPS L1, C/A Code
	Frequência de serviço aberta L1 GALILEO
Sensibilidade	- 160 dBm
Rastreamento	- 160 dBm
Aquisição (partida fria)	- 144 dBm
Precisão de posição	<= 2,5 m CEP autônoma
	<= 2 m CEP SBAS suporte
Recuperação de ocultação	1s
Partida quente	<= 1s
Partida morna	<= 29 s
Partida fria	<= 29 s
Comunicações	
Seleção de protocolo para envio de mensagem NMEA	GGA, GSA, GSV, VTG, RMC, GLL
Taxa de dados (em bauds)	>= 4800 (padrão)
Porta de comunicação	1 porta RS232 ou 1 porta USB
Tx0	NMEA output
Rx0	NMEA input
Temperatura	
Temperatura de operação	-20° C to +80° C
Temperatura de armazenamento	-30° C to +80° C

Especificações Técnicas Mínimas do Receptor GPS e Sistema AVL

- **Comunicação de Dados e Integração**

- Os equipamentos embarcados deverão possuir sistema de comunicação compatível com o já utilizado pela Instituição, assegurando interação plena com a Central de Monitoramento;
- Em caso de impossibilidade de integração, a Contratada deverá fornecer licenças de software suficientes para manter todas as funcionalidades atuais, incluindo mapas georreferenciados atualizados;
- Toda tecnologia de codificação, padrões, senhas, chaves de criptografia e protocolos de comunicação deverá ser transferida pela Contratada à Divisão de Tecnologia da Informação da Instituição.

- **Atualizações e Gerenciamento**

- Deverá permitir atualização remota (Over The Air) de:
 - Firmware do equipamento embarcado;
 - Sistema operacional do modem;
 - Parâmetros operacionais e pontos georreferenciados;

As atualizações deverão ser enviadas exclusivamente pela Central de Monitoramento, com regras de segurança, usuários e senhas definidos pela Instituição.

- **Funcionalidades do Modem**

- Capacidade de envio de mensagens SMS associadas a eventos da viatura, para no mínimo 2 números de celulares cadastrados e/ou endereços eletrônicos, além da Central;
- Configuração dos números e textos realizada remotamente pela Central;
- Conectividade com o rádio transceptor digital VHF padrão APCO da viatura, transmitindo pacotes básicos de informação;
- Operação com redundância de operadora (Dual SIM Card), com chaveamento automático controlado pelo firmware;
- Disponibilização mínima de 01 (uma) interface serial RS232 ou USB para comunicação de dados com outros dispositivos eletrônicos da viatura.

- **Alimentação e Consumo**

- Alimentação entre 9 e 24 Vcc;
- Consumo máximo em pico: ≤ 250 mA;
- Consumo em hibernação: ≤ 30 mA;
- Bateria interna blindada, com autonomia mínima de 6 horas.

- **Segurança da Comunicação**

- Responsabilidade da Contratada em fornecer protocolo de comunicação estruturado entre Central e equipamentos;
- Todos os pacotes de dados deverão ser criptografados na origem e descriptografados no destino;

- Algoritmo de criptografia deverá ser submetido à validação da Instituição;
- Caso haja tráfego pela internet, deve ocorrer apenas via conexões seguras.
- **Sensores e Atuadores**
 - Sensores mínimos: ignição ligada/desligada, botão de emergência acionado, sirene acionada, transceptor ligado/desligado, tensão da viatura, alarme de violação do módulo + mínimo de 2 funções adicionais personalizáveis;
 - Botão de emergência: arredondado, 1,5 cm diâmetro, luz interna indicadora e capa vermelha translúcida;
 - Atuadores mínimos: acionamento do PTT do transceptor, sirene da viatura + 2 reservas para futuras instalações.
- **Dados Enviados à Central**
 - Pacote básico deverá conter:
 - Coordenadas geográficas (latitude/longitude);
 - Velocidade da viatura;
 - Tempo de parada;
 - Direção de deslocamento;
 - Quilometragem (via hodômetro);
 - Status do GPS;
 - Mensagens de texto (SMS e GPRS);
 - Configurações e parâmetros de operação;
 - Alarmes de violação, falha de alimentação e excesso de velocidade (com prefixo da viatura, ID do módulo, data/hora, latitude/longitude).
- **Armazenamento Local**
 - Buffer de memória para no mínimo 10.000 posições/eventos, com descarga automática na rede ou manual via RS232/USB.
- **Instalação**
 - Instalação de módulos embarcados com todos os acessórios, condutores, interfaces e proteções necessários;
 - O módulo deverá ser instalado em local oculto, não perceptível ao usuário;
 - A Contratada será responsável por danos decorrentes da instalação e ativação;
 - Inclusão de testes assistidos de operação após a instalação.
- **Garantias e Suporte**
 - Garantia com manutenção on-site, suporte técnico e atualizações de firmware;
 - Tempo máximo de solução ou contorno de problemas: 48 horas;
 - Equipamento não poderá causar interferências em outros sistemas embarcados (radiocomunicação, injeção eletrônica, ignição, motor ou sinalização acústica/visual);
 - Suporte deverá ser prestado por técnicos credenciados pelo fabricante.

- **Requisitos de Disponibilidade das Comunicações e Operacionais do Sistema AVL**
 - O sistema deverá garantir o monitoramento em tempo real das viaturas da Instituição, permitindo:
 - Identificação da posição em mapa georreferenciado;
 - Monitoramento de alarmes e indicações (velocidade, direção de deslocamento, entradas digitais, saídas digitais, tensão de alimentação, entre outras).
 - Deve assegurar alta disponibilidade das comunicações, minimizando falhas de cobertura ou interrupções na camada de comunicação.
- **Níveis de Comunicação**
 - Nível Prioritário: utilização da rede própria de rádio da Instituição. Caso não disponível, comunicação por GPRS/EDGE com operadora principal (escolhida conforme melhor cobertura).
 - Primeiro Nível de Contingência: em caso de falha GPRS/EDGE com a operadora principal, o equipamento deverá comutar automaticamente para operadora secundária, conforme critérios definidos em projeto executivo.
 - Meio de Transmissão: GPRS ou tecnologia superior, atendendo integralmente aos requisitos do edital.
 - Taxa de Envio: transmissão do pacote básico de informações a cada 15 segundos para toda a frota.
 - Custos de Transmissão: de responsabilidade exclusiva da Contratante.
- **Requisitos Operacionais**
 - Homologação ANATEL: modem licenciado junto à ANATEL, cabendo à Contratada obter autorizações, licenças, cadastros e recolhimento de taxas.
 - Certificados: apresentação de certificados aplicáveis a equipamentos veiculares relativos a EMI (Interferência Eletromagnética) e RFI (Interferência de Rádio Frequência).
 - Configuração Remota: equipamentos deverão permitir configuração do intervalo de transmissão por tempo e/ou distância percorrida, com possibilidade de alteração remota pela Central ou firmware.
 - Pontos Notáveis: capacidade de armazenamento de até 10.000 pontos de referência georreferenciados, com verificação contínua das coordenadas recebidas.
- **Treinamento Técnico (Se necessário)**
 - Vagas: mínimo de 3 técnicos indicados pela Divisão de TI da Instituição;
 - Carga horária: até 40 horas;
 - Local: instalações da Contratada na região metropolitana; caso seja fora, a Contratada arcará com custos de deslocamento e hospedagem;
 - Material: fornecimento de material didático e certificado de participação;
 - Instrutor: especialista do fabricante ou profissional da Contratada com qualificação técnica comprovada;
 - Conteúdo: configuração, manutenção, administração, utilização do hardware e software ofertados, simulações práticas de instalação, recuperação e operação do sistema.

Considerações Gerais

- Locais de instalação de botões de emergência, equipamentos embarcados, interfaces e acessórios deverão ser previamente aprovados pela Divisão de TI da Instituição;
- A licitante deverá apresentar catálogos e manuais originais em língua portuguesa (ou originais com tradução juramentada);
- O sistema GPS deverá permitir transmissão de coordenadas por satélite, GPRS, radiocomunicação digital ou outros meios compatíveis com as comunicações da Instituição;
- A Instituição deverá poder definir intervalos de atualização das informações (tempo real ou intervalo customizado);
- O sistema deverá ser fornecido acompanhado de software para recepção das coordenadas e plotagem cartográfica da cidade de São Paulo, devidamente atualizado.

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
II	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)
III	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para Banda)
IV	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)
VII	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)

Toldo externos:

- O veículo deverá dispor de toldo externo retrátil dotado de dispositivo de travamento, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor cinza claro, com dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de largura;
- O toldo deverá ser montado em estrutura pantográfica de alumínio, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, sendo fixado na lateral superior direita da carroçaria e outro na parte traseira;
- A fixação deverá ser realizada por meio de estrutura interna em aço, dimensionada para garantir resistência a vibrações, intempéries e esforços mecânicos, não sendo admitida a utilização de suportes tipo mão francesa;
- A parte principal de cada toldo deverá conter, em área não inferior a 1.000 mm x 100 mm na lateral e 500 mm x 100 mm na parte traseira, a inscrição "BASE COMUNITÁRIA MÓVEL", com letras na cor azul-marinho, distribuídas proporcionalmente na franja do tecido.

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)

Proteção Para-choque de Impulsão (Frontal):

O para-choque de impulsão deverá atender às seguintes especificações:

- Ser constituído por duas colunas verticais em aço, com espessura mínima de 6 mm, fixadas diretamente ao chassi do veículo, com espaçamento mínimo de 700 mm entre si.
- Na parte inferior, proporcional à altura do veículo, deverá possuir um tubo metálico de 1,5" (uma polegada e meia) em posição horizontal, protegendo toda a largura do para-choque.
- Entre os tubos superior e inferior, deverá ser instalada uma barra intermediária da mesma bitola (1,5"), fixada de forma simétrica.
- Na parte superior das colunas verticais deverá ser fixado um tubo metálico com as mesmas dimensões e alinhamento do tubo inferior.
- As extremidades dos tubos deverão ser fechadas, a fim de evitar acúmulo de água e sujeira.
- O conjunto não deverá alterar o ângulo de entrada do veículo, nem interferir na sua utilização conforme especificado pelo fabricante.
- Será admitida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio, desde que o quebra-mato não interfira no funcionamento do sistema de airbag de fábrica.



Imagem Ilustrativa do Para-choque de Impulsão

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
II	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)
III	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para

	Banda)
IV	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)
VII	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)

Proteção Para-Choque Estribo (Traseiro):

O veículo deverá possuir estribos traseiros, uma barra de proteção traseira com as seguintes características mínimas:

- Produzida em aço carbono ou alumínio de alta resistência, projetada para absorver energia em caso de impacto traseiro, reduzindo os efeitos da colisão sobre os ocupantes.
- Não deverá interferir no funcionamento dos sensores de estacionamento.
- Não deverá obstruir lanternas ou a placa do veículo.
- Não deverá dificultar o uso de degraus ou estribos, quando existentes.
- Não deverá prejudicar a remoção e armazenamento do estepe, nem restringir o campo de visão da câmera de ré.
- Não deverá reduzir o ângulo de saída do veículo, tampouco alterar sua utilização conforme especificada pelo fabricante.
- Instalação de estribo sob as portas traseiras, com superfície antiderrapante, com sistema de arrebatamento e largura mínima de 200 mm;



Imagem Ilustrativa do Estribo

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
II	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)
III	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para Banda)

IV	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)
VII	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)

Estribos Laterais:

Os veículos deverão ser equipados com estribos laterais que atendam aos seguintes requisitos:

- Produzidos em alumínio ou aço carbono, na cor preta, com acabamento antiderrapante na área de pisada.
- Devem possuir dimensões e pontos de fixação compatíveis com o modelo ofertado.
- Fixação realizada diretamente no chassi do veículo.
- A instalação não deverá alterar a altura interna original do veículo, nem modificar sua estrutura construtiva.
- Instalação de estribo sob a porta lateral e portas traseiras, com superfície antiderrapante;



Imagem Ilustrativa do Estribo

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
II	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)
III	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para Banda)
IV	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para

EDUCAM)

Sinalizadores Visuais Ostensivo

O sistema de sinalização visual deverá ser composto por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, medindo entre 1.000 mm e 1.300 mm de comprimento, 250 mm e 500 mm de largura e 70 mm e 110 mm de altura, instalada no teto do veículo, nas cores azul, branca e rubi, conforme padrão institucional;

A barra deverá possuir base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado ou estrutura integral em alumínio na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato de alta resistência, resistente a impactos, descoloração e radiação UV. O sistema luminoso será composto por, no mínimo, 24 refletores, sendo oito frontais e oito traseiros direcionais de maior porte, quatro laterais à esquerda e quatro à direita de menor porte, cada um contendo no mínimo três LEDs de 3 W cada. A distribuição dos refletores deverá garantir visibilidade total, sem pontos cegos, respeitando o design do veículo;

Na parte traseira do veículo, deverão ser instaladas quatro luminárias adicionais em LED, duas na parte superior e duas na inferior, atuando de forma sincronizada com a barra principal. O sistema deverá operar com tensão nominal entre 10,8 e 14,7 Vcc, possuir garantia mínima de cinco anos e atender às especificações de cor conforme portaria institucional, comprimento de onda entre 610 e 630 nm, intensidade luminosa mínima de 90 lumens por LED e categoria AlInGaP;

O controle central microprocessado deverá permitir a geração de lampejos de alta frequência, com pulsos luminosos variando entre 25 milissegundos e 2 segundos, e oferecer diferentes padrões de operação, incluindo modo de veículo parado, modo de emergência em deslocamento e pelo menos cinco padrões adicionais de flashes. O circuito eletrônico deverá estabilizar a corrente elétrica, mantendo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo com o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo eficiência e vida útil prolongada. O consumo máximo do sistema não deverá ultrapassar 7 A;

Deverá incluir a função **DIMMER**, permitindo o ajuste automático ou manual da intensidade luminosa conforme as condições de uso, reduzindo o brilho em períodos noturnos para evitar ofuscamento e economizar energia, sem comprometer a visibilidade e a segurança operacional;

O módulo de controle dos sistemas visual e acústico deverá ser único, permitindo funcionamento independente de ambos, e deverá ser instalado em local acessível, preferencialmente no console central ou no espaço destinado ao rádio, possibilitando operação por ambos os ocupantes da cabine;

O equipamento deverá contar com sistema de gerenciamento automático de carga, monitorando a bateria e desligando o sinalizador em caso de descarga excessiva, além de possuir proteção contra inversão de polaridade, sobrecarga, variações e transientes de tensão, desligando-se automaticamente em condições fora dos parâmetros seguros.

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
II	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)
III	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para

	Banda)
IV	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)

Sinalizador Visual Velado

Conjunto Sinalização Visual por barras de Leds composto por: Bloco óptico: Módulo composto por 4 LEDs com potência mínima de 1 W cada, na cor vermelha com comprimento de onda entre 610 e 630 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos instalados em local definido baixo, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes". O fornecedor deverá dar a garantia de 3 anos para os LEDs.

Sinalizador do para-brisa: Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas apenas do lado direito, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. Possuirá em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degrade" do para-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa "degrade".

Sinalizador do vidro vigia: Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
VII	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)

Sinalizadores Acústicos:

O sistema de sinalização acústica deverá ser composto por amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, operando a 13,8 Vcc, com quatro tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3.000 Hz e pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro, também a 13,8 Vcc;

Deverá incluir sistema de megafone integrado, com ajuste de ganho e potência mínima de 70 W RMS, permitindo interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor do veículo, possibilitando o uso do alto-falante externo como sistema de comunicação e alerta;

Os equipamentos deverão possuir proteção eletrônica contra ruídos e interferências eletromagnéticas, não podendo gerar sinais que interfiram na recepção dos rádios receptores ou em qualquer outro sistema eletrônico do veículo, especialmente dentro da faixa de frequência utilizada pelos órgãos de segurança pública.

Veículos contemplados com este equipamento:

Modelo	Descrição
I	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)
II	Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)
III	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para Banda)
IV	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)
V	Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)
VI	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)
VII	Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)

Fonte de energia externa CC 220 ou 127 volts:

O sistema deverá dispor de fonte bivolt automática com capacidade mínima de 70 A, destinada à manutenção do sistema elétrico interno e do sistema de rádio sempre que o veículo estiver conectado a uma rede de energia alternada fornecida pela concessionária. Esta fonte de energia ocorrerá por meio de tomada externa de captação, devidamente instalada e protegida. O sistema deverá possuir dispositivo de bloqueio automático do uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver desligado.

Deverá haver modo automático e manual para manobras emergenciais. O circuito elétrico secundário será independente dos circuitos originais do chassi, e o cabeamento deverá possuir identificação permanente por cores, números ou letras, de fácil leitura, agrupado em chicotes ou sistemas equivalentes, confeccionados com cabos automotivos resistentes à temperatura mínima de 105 °C. Todos os terminais e pontos de conexão deverão estar claramente identificados por códigos.

Os chicotes, armações e fiações deverão ser fixados ao compartimento de atendimento com braçadeiras plásticas isoladas, de modo a evitar corrosão, vibrações ou atritos que possam causar danos. Deverão ser fornecidos, em separado, os diagramas e esquemas elétricos em português, contendo códigos e lista de peças padrão. A viatura contará ainda com chave geral de corrente nominal mínima de 120 A, fabricada em material resistente a impactos e posicionada ao alcance do motorista.

A tomada externa tripolar para captação de energia será instalada em local definido pelo corpo técnico da contratante, com proteção contra intempéries e vedação IP66, tanto em uso quanto fora de operação. O conjunto será acompanhado por cabo de extensão resistente às condições climáticas, compatível com o sistema de plugues, com mínimo de 30 metros de comprimento.

O sistema incluirá transformador automático bivolt interligado à tomada de captação, permitindo a conexão a redes elétricas de 110 V ou 220 V, com comutação automática entre o transformador e o inversor, assegurando o fornecimento contínuo de 110 VCA para as tomadas internas do veículo.

Estação de Carregamento

A Contratada deverá fornecer, para cada veículo entregue, uma **estrutura de carregamento tipo Wallbox**, com potência mínima de 6,5 kW, alimentada por fonte de energia 220 VAC. Cada veículo possuirá 02 (dois) equipamentos, que deverão ser instalados na unidade da Instituição ou órgão designado, podendo estar localizados em ambientes internos ou externos, desde que possuam proteção adequada contra intempéries e permitam uso contínuo, seguro e prático pelos agentes responsáveis.

Adicionalmente, a cada **05 (cinco) veículos fornecidos**, a Contratada deverá disponibilizar uma **estrutura completa de carregamento rápido**, composta por **carregador de alta potência**, capaz de realizar a recarga completa do veículo (de 20% a 100%) em até 80 minutos, com potência mínima de 30 kW. Esse equipamento poderá operar em corrente alternada (AC) ou corrente contínua (DC), conforme o modelo adotado e a compatibilidade com a capacidade máxima de recepção de energia do veículo.

A instalação poderá ocorrer em áreas internas ou externas, devendo o sistema atender integralmente às normas de segurança elétrica, proteção ambiental e requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Instituição.

Além dos carregadores fixos tipo Wallbox, a Contratada deverá fornecer, para cada veículo, um **carregador portátil de emergência**, com potência de até 3 kW, compatível com tomadas de 20 A e alimentação 220 VAC. Esse equipamento será destinado ao uso eventual em deslocamentos ou situações emergenciais, devendo acompanhar o veículo no momento da entrega.

Manutenções preventivas e corretivas

A empresa contratada será responsável pela execução de todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos e seus equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo todas as peças, componentes e serviços necessários.

Deverá apresentar, de forma clara e objetiva, o Plano de Manutenção e Conservação, detalhando a periodicidade, os procedimentos e os controles a serem adotados durante a vigência contratual.

Durante esse período, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos veículos e de todos os sistemas e equipamentos instalados, realizando os reparos e substituições necessárias sem interrupção das atividades operacionais da contratante.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, segurança e conformidade com as normas vigentes, incluindo os equipamentos de sinalização, proteção e comunicação.

A remoção dos veículos para manutenção deverá ser realizada exclusivamente por meio de guincho, sendo vedada a condução em vias públicas por pessoas não pertencentes aos quadros da contratante, salvo se devidamente autorizadas e credenciadas.

Para cada serviço de revisão ou reparo dentro do prazo de garantia, contratada e contratante deverão acordar previamente os prazos de execução, os quais não poderão ultrapassar 3 (três) dias corridos a partir da comunicação formal do defeito, vício oculto ou necessidade de manutenção preventiva, até a entrega do veículo com o problema solucionado.

A realização dos serviços não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos a partir da retirada do veículo da unidade ou sede da contratante.

Durante a garantia para nos casos emergenciais, onde o veículo estiver em via pública ou local fora da sede ou unidade da contratante à contratada deverá providenciar serviço de guincho para socorro no prazo máximo de 3 (três) horas, contados a partir da comunicação a contratada.

Das exclusões da corretivas somente custos das peças:

Não estará inclusa na garantia corretiva os danos causados por acidentes, danos causados pelos agentes ou fenômenos da natureza, devendo a contratada fornecer orçamentos das peças a serem substituídas e a administração pública realizar pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) orçamento de empresas, se apresentando a proposta da contratada mais vantajosa a contratação será executada com a emissão da nota de empenho, caso contrário a administração pública procederá o processo licitatório para contratação das peças originais ou genuínas e compatíveis com o veículo.

Referente a mão de obra será de inteira responsabilidade e custas da empresa fornecedora do veículo.

Pintura e Grafismo:

O grafismo (identidade visual) deverá estar em conformidade com a Portaria SMSU nº 03, de 30 de janeiro de 2018, ou com aquela que vier a substituí-la até a data de aprovação do protótipo digital.

A identificação visual para os **veículos caracterizados**, compreendendo brasão e prefixos, deverá ser confeccionada em material adesivo polimérico (refletivo e não refletivo), com proteção UV, seguindo o padrão adotado pela corporação. Após a aplicação dos brasões, faixas e prefixos, será obrigatória a aplicação de verniz protetivo, visando maior durabilidade e resistência.

Nos **veículos descaracterizados**, deverá ser utilizado sistema de ímã com brasão da GCM-SP e da Prefeitura da Cidade de São Paulo, respeitando as dimensões oficiais utilizadas nas laterais dos veículos caracterizados da instituição. Nesse caso, o material será removível e deverá ser confeccionado em duas camadas:

- Lado interno: brasão integral em ímã magnético;
- Lado externo: material adesivo polimérico (refletivo e não refletivo), com proteção UV, conforme padrão vigente da corporação.

A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Técnica contratante um layout técnico detalhado do projeto de grafismo, contendo:

- Especificação completa dos materiais a serem utilizados;
- Dimensionamento dos elementos gráficos;
- Identificação das cores em Pantone e CMYK;
- Outras informações técnicas necessárias para a produção e correta aplicação ao modelo do veículo BCM Furgão vencedor.

Outros:

Todas as peças metálicas expostas às intempéries, tais como grades, estribos, escadas e demais componentes externos, deverão possuir tratamento anticorrosivo por KTL (Kathodic Electrodeposition Coating), seguido de pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco ou brilhante microtexturizado, garantindo alta resistência à corrosão, durabilidade prolongada e proteção eficaz contra agentes climáticos.

Os sinalizadores acústicos, visuais e luzes auxiliares deverão atender integralmente às normas da Society of Automotive Engineers (SAE), em especial a SAE J575 Rev. 202104, que trata dos métodos de ensaios para dispositivos de iluminação veicular, abrangendo vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação; e a SAE J595 Rev. 202108, referente aos ensaios de fotometria para dispositivos de sinalização visual em veículos de emergência. Além disso, deverão estar em conformidade com a IEC 60529 / NBR IEC 60529, que estabelece a classificação e avaliação do grau de proteção contra a entrada de objetos sólidos e líquidos em equipamentos elétricos e eletrônicos.

A comprovação de atendimento às normas deverá ser realizada por meio da apresentação de laudo emitido por entidade competente e acreditada no momento da avaliação da proposta, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados ainda catálogos ou prospectos técnicos do veículo, dos acessórios e das adaptações referentes à sinalização acústica e visual.

A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos de sinalização acústica, visual e acessórios não gerem sobrecarga no sistema elétrico original do veículo. Os módulos de LED do sinalizador principal e das luzes auxiliares deverão ser projetados de forma a permitir manutenção mesmo após o término da garantia do produto.

Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI), de modo a não comprometer o funcionamento do sistema elétrico original do veículo, do rádio transceptor ou de quaisquer dispositivos de comunicação embarcados. Também não poderão gerar ruídos ou interferências eletromagnéticas que prejudiquem os equipamentos de comunicação instalados.

O sistema deverá contar com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se preventivamente quando a tensão exceder limites inadequados. Deverá ainda dispor de gerenciamento de bateria capaz de desligar automaticamente as luzes sinalizadoras quando a voltagem atingir o mínimo de 11,8 V para o item 3, para os demais Itens (elétricos) quando chegar a capacidade de 20% da Bateria de tração, de forma a garantir a partida do motor do veículo a combustão e deslocamento para os veículos elétricos.

Todos os componentes plásticos deverão possuir proteção UV incorporada diretamente à matéria-prima, sendo proibida a utilização de vernizes para esta finalidade. A comprovação dessa proteção deverá ser feita mediante laudo emitido pelo fabricante da matéria-prima, a ser apresentado junto à proposta comercial.

Os módulos de LED não poderão exceder as dimensões de 100 mm de largura por 40 mm de altura, admitindo-se tolerância de $\pm 2,0$ mm.

Deverá existir ponto de assistência técnica autorizado no município do órgão contratante. A comprovação será feita mediante carta assinada pelo representante legal da assistência técnica ou revenda, contendo endereço, CNPJ, telefone e canais de atendimento, com garantia de suporte em até 24 horas após a abertura de chamado relacionado às adaptações, caracterizações e sistemas de sinalização acústica e visual.

Por fim, a contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte dos veículos, em regime embarcado, sempre que for necessária a realização de serviços de manutenção durante todo o período de vigência da garantia.

II) incluídos sua natureza

A contratação contempla veículos automotores utilitários tipos furgões, para utilização como Bases Móveis Comunitárias (BCM), novos (0 km), devidamente adaptados, os quais possuem natureza de material permanente e destinam-se a compor a frota veicular da instituição. Esses bens contribuirão diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional, ampliando a mobilidade e a eficiência das atividades de patrulhamento preventivo, escoltas, rondas ostensivas e apoio a operações especiais.

Ressalta-se, ainda, que essa medida é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados pela GCM-SP, mantendo alinhamento às políticas municipais de mobilidade urbana e segurança pública.

III) Os Quantitativos

Item 01 – Veículo automotor utilitário tipo Furgão (BCM), novo (0 km), com adaptações

Serão adquiridos veículos tipo Furgão (BCM), destinados às Unidades Operacionais, Aplicadas e Especializadas da Guarda Civil Metropolitana, também distribuídos em regime de revezamento entre plantões pares e ímpares.

A distribuição prevista dos veículos é a seguinte:

LOTE	Item	Modelo /Descrição	Catmat	Quantidade
01	I	I - Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o Efetivo Ordinário)	470354	45
	II	II - Veículo Utilitário motor a combustão (Tipo Van Adaptado para o Transporte de Efetivo)	412403	09
	III	III - Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para Banda)	470354	2
	IV	IV - Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o CANIL)	470354	2
	V	V - Veículo Utilitário motor 100% elétrico (Base Comunitária Móvel - Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para o IOPE)	470354	2
	VI	VI - Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Comunitária Móvel - Tipo Furgão Adaptado para EDUCAM)	470354	5
	VII	VII - Veículo Utilitário Motor 100% Elétrico (Base Móvel - Tipo Furgão Adaptado para transporte de CARGA)	470354	5
	TOTAL			70

Todos os veículos deverão estar equipados com sinalizador acústico e visual, rádio transceptor móvel, sistema de GPS e grafismo institucional, e em perfeitas condições de uso. Não estão incluídos no fornecimento combustível e motorista.

IV) o prazo do contrato

A empresa vencedora será convocada para a formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O contrato observará as condições estabelecidas no Edital e estará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

V) prorrogação

O contrato estará sujeito às condições específicas de prorrogação, que deverão estar devidamente estabelecidas e descritas no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A prorrogação poderá ocorrer nos casos previstos em lei, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração, observando-se sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que embasaram a identificação da necessidade, a definição da solução mais adequada e a viabilidade da aquisição, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em observância ao princípio da publicidade, é apresentado o extrato das informações não sigilosas, resguardando-se, contudo, os dados de caráter restrito ou estratégico, que permanecem protegidos em atendimento às normas legais e regulamentares vigentes.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução contempla a contratação de empresa especializada em veículos automotores utilitários, tipo furgão, destinados a Bases Comunitárias Móveis (BCM), para uso operacional da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM-SP). A iniciativa visa ao fortalecimento da capacidade de atuação da corporação, em especial das unidades operacionais e especializadas, assegurando maior mobilidade, eficiência e agilidade na resposta às demandas de segurança urbana.

O ciclo de vida do objeto envolve o fornecimento dos veículos novos, zero quilômetro, devidamente documentados, emplacados e prontos para uso imediato. Inclui-se, também, a orientação técnica aos agentes da GCM quanto à correta utilização dos veículos, abrangendo os recursos eletrônicos, os sistemas de comunicação embarcados e os dispositivos de segurança disponíveis.

Os furgões, configurados como Bases Comunitárias Móveis, serão empregados em ações de presença comunitária, em grandes eventos, operações em áreas de difícil acesso, atividades de cunho social, educacional e cultural, além de oferecerem apoio logístico a unidades especializadas, como Canil, IOPE, Banda, Educam e Carga. Já o emprego operacional da frota abrange o patrulhamento preventivo, escoltas, rondas ostensivas, apoio a operações especiais e deslocamentos em vias urbanas, rodoviárias e estradas não pavimentadas de baixa complexidade.

Para assegurar a plena disponibilidade da frota, estão previstos serviços de revisão preventiva de fábrica, em conformidade com as recomendações técnicas do manual dos veículos e prazos definidos pelos fabricantes.

A gestão da frota será realizada dentro do período considerado economicamente viável, a depender do regime operacional e das condições de manutenção.

Dessa forma, a solução proposta garante que o investimento público não se limite à simples aquisição de veículos, mas contemple a gestão sustentável do ativo durante todo o seu ciclo de vida, promovendo eficiência operacional, racionalidade econômica, segurança e o fortalecimento da presença institucional da GCM-SP.

4. Requisitos da contratação;

4.1 O fornecedor deverá entregar os Veículos Automotores Utilitários Tipo Furgão – Bases Comunitárias Móveis (BCM), novos e zero quilômetro, com as devidas adaptações, devidamente documentados, emplacados e prontos para uso imediato.

Os veículos deverão ser entregues equipados com:

- Sinalizador acústico e visual, em conformidade com normas nacionais e internacionais;
- Rádio transceptor móvel integrado ao sistema de comunicação da GCM;
- Sistema de GPS para rastreamento e monitoramento operacional;
- Grafismo e identidade visual em conformidade com a Portaria SMSU nº 03/2018 (ou norma que venha a substituí-la).

Cada veículo deverá ser entregue acompanhado de:

- Nota fiscal de aquisição em nome do órgão contratante;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Manual do proprietário em língua portuguesa;
- Relação de oficinas credenciadas no município de São Paulo para as manutenções/revisões de fábrica;
- Além da garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou quilometragem equivalente, o que ocorrer primeiro.

A contratada deverá assegurar a assistência técnica especializada e o fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes por, no mínimo, 2 (dois) anos após a entrega.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas em oficinas autorizadas ou credenciadas, localizadas no município de São Paulo, garantindo a continuidade dos serviços operacionais.

No ato da entrega, deverá ser fornecido treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos agentes responsáveis pela condução e operação das Bases Comunitárias Móveis, abordando aspectos técnicos, eletrônicos, de comunicação e de segurança.

A entrega dos veículos deverá ocorrer em até **150 dias corridos** após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ser conforme demanda da Administração, na **Divisão de Arsenal e Equipamentos – DAE**, localizada no **Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci – CEP: 01528-060 São Paulo – SP, devendo ser agendada com o fiscal da unidade requisitante pelo telefone +55 (11) 3208-0811, de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e 16h00**. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.



Todo o processo de fornecimento deverá observar e respeitar, de forma integral, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde a sua assinatura até o encerramento da execução, assegurando a plena consecução das metas estabelecidas.

O contrato deverá garantir que os veículos adquiridos atendam integralmente às necessidades da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, observando os prazos, as condições técnicas e os requisitos de qualidade estipulados neste Termo de Referência. A entrega será realizada, no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações e condições pactuadas.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, acompanhada de cópia reprográfica da Nota de Empenho, sendo de sua inteira responsabilidade o descarregamento dos veículos, mediante disponibilização da mão de obra necessária.

Durante o período de garantia contratual, caso sejam constatados vícios, falhas ou defeitos nos veículos fornecidos, a contratada será notificada e deverá promover os reparos necessários ou proceder à substituição do item defeituoso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração. Ressalte-se que o aceite provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto a defeitos ocultos ou posteriores, que deverão ser integralmente corrigidos em conformidade com as cláusulas contratuais.

A assistência técnica será prestada no regime de "Sistema Balcão ou Pontual", abrangendo todas as providências necessárias para assegurar a plena utilização dos veículos, bem como suporte técnico adequado à Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade dos veículos entregues quanto às condições gerais, à adequação técnica, às especificações deste Termo de Referência e às informações constantes na Nota Fiscal.

Somente após a conclusão dessas verificações o objeto será considerado formalmente aceito, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada quanto à segurança, à qualidade, à durabilidade e à plena funcionalidade dos bens fornecidos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será conduzida pelo órgão contratante, por meio de acompanhamento e fiscalização contínua da execução, de modo a assegurar que o objeto fornecido atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante verificação documental e inspeção física realizada pelo fiscal designado. Caso seja constatado que o bem fornecido não atende às especificações técnicas ou não corresponda ao descrito na proposta vencedora, o recebimento será recusado, devendo a contratada proceder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal, à correção do vício ou à substituição do item, sem ônus adicional para a Administração.



O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação do atendimento integral das exigências contratuais, das condições técnicas e dos requisitos previstos neste Termo de Referência. Ressalta-se que a homologação do recebimento não afasta a responsabilidade civil da contratada quanto a eventuais vícios de qualidade, quantidade ou desconformidades verificadas posteriormente.

O aceite, portanto, não eximirá a contratada da obrigação de reparar falhas, corrigir irregularidades ou sanar defeitos ocultos identificados ao longo da vigência contratual, permanecendo responsável pela plena conformidade, adequação e funcionalidade do objeto fornecido, até a completa extinção das obrigações assumidas.

7. Critérios de medição e de pagamento;

A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada deverá estar em conformidade com as exigências legais e contratuais. Havendo incorreções, o documento será devolvido para correção, e o prazo de vencimento passará a ser contado em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data em que tais exigências forem integralmente cumpridas.

Antes da efetivação do pagamento, a Administração procederá à consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto nº 47.096/2006, sendo vedado o pagamento à contratada que constar com pendências no referido cadastro.

O pagamento será realizado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012. Para tanto, deverá ser apurada a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso, conforme previsão legal.

A compensação financeira será calculada sobre o valor principal devido, utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e aplicando-se juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% pro rata tempore), considerando-se o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer. O pagamento da compensação dependerá de requerimento formal apresentado pela contratada.

Ressalta-se que quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, tampouco implicarão aceitação tácita do material entregue em desconformidade com as especificações.

Por fim, os pagamentos observarão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada a aplicação de alterações posteriores nas normas que regem o pagamento a fornecedores.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Além da proposta de preços, a seleção observará os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Item 4 deste Termo de Referência, assegurando que os veículos fornecidos atendam aos requisitos mínimos de desempenho, autonomia, aspectos ambientais e de segurança, todos devidamente especificados no edital.

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, ou em execução, de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto desta contratação.

A licitante poderá apresentar quantos atestados considerar necessários para demonstrar sua experiência anterior no fornecimento de objetos semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. Os documentos deverão conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do comprador, os quantitativos fornecidos e as especificações dos materiais entregues, de forma a possibilitar eventual diligência por parte da Administração.

A exigência de atestados tem como objetivo resguardar a Administração Pública, garantindo que o fornecedor selecionado detenha condições técnicas adequadas para a execução do contrato e para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU).

Adicionalmente, serão exigidos da licitante os documentos comprobatórios de idoneidade fiscal e regularidade jurídica, em conformidade com o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em pesquisas de mercado e em parâmetros de referência obtidos junto a fornecedores especializados, consultas a bancos de preços oficiais e registros de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

A formação do valor global e dos preços unitários referenciais está devidamente registrada em documento separado e classificado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Dessa forma, assegura-se transparência metodológica, ainda que preservadas as informações de caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente.

A seleção do fornecedor fundamenta-se em critérios objetivos, considerando a experiência comprovada, a capacidade técnica operacional e o preço proposto, em consonância com o princípio da economicidade e com as diretrizes que orientam a gestão responsável dos recursos públicos.

Nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir isonomia entre os licitantes e a lisura do certame.

10. Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, observada a devida disponibilidade orçamentária e financeira.

A execução contratual será atendida por meio de dotação orçamentária específica, a ser oportunamente indicada pela Divisão de Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF), em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/SMSU/2026

PROCESSO : 6029.2026/0003555-0

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vans tipo furgão, novas (0km), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida
.....,
na....., nº....., telefone
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do objeto:

Quantidade

Unidade de medida

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(quantitativo estimado por 12 meses, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantitativo registrado (12 meses)	Valor unitário	Valor Total (12 meses)

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses [não inferior a (*indicar prazo*)], a contar da data da entrega.

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara, ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :.....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Agência e Conta Corrente – BANCO DO BRASIL

São Paulo, __de_____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0003555-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vans tipo furgão, novas (0km), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(local do estabelecimento), de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 6029.2026/0003555-0

Ata de Registro de Preços nº XXX/SMSU/2026

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, situada na Rua a Consolação, 1379 – SÃO PAULO-SP, neste ato representada pelo senhor Chefe de Gabinete ADMIR DONIZETI FERRO, adiante designado apenas ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa (*nome da licitante vencedora*), inscrita no CNPJ nº (*número do CNPJ*), situada na(o) (*endereço*), aqui representada por (*nome, qualificação, RG e CPF*), doravante designada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos nº 62.100/22 e nº 56.475/2015, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislação aplicável, em conformidade com o Edital de Licitação que a precedeu e com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vans Tipo Furgão, novas (OKM) com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender as demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão que precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) e as quantidades estimadas são estabelecidos conforme segue:

Item	Objeto	Unidade	Quantitativo registrado (12 meses)	Valor unitário	Valor Total Estimado (12 meses)	Cota Reservada (Sim ou Não)

2.2 O preço registrado inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, e constituirá, a qualquer título, a única e completa

remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.3 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) pertinente(s) será(ão) onerada(s) por ocasião da formalização dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 95, § 2º, do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

3.2 São atribuições gerais do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo de outras disposições específicas desta Ata de Registro de Preços:

3.2.1. promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

3.2.2. aplicar as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços;

3.2.3. promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES;

3.2.4. indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado;

3.2.5. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

3.2.6. aplicar o reajuste aos preços registrados durante a vigência desta Ata, conforme disposto em sua Cláusula Nona;

3.2.7. receber e processar os pedidos de revisão dos preços registrados, formulados na vigência desta Ata;

3.2.8. autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

3.2.9. divulgar os preços registrados na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo;

3.2.10. cancelar o registro de preços.

3.3. São obrigações gerais da **DETENTORA**, sem prejuízo de outras disposições específicas desta Ata de Registro de Preços:

3.3.1. formalizar as contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições e as quantidades nela estabelecidas;

- 3.3.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- 3.3.3.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas;
- 3.3.4.** manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante desta Ata de Registro de Preço);
- 3.3.5.** comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 3.3.6.** prestar informações relacionadas à execução do objeto do registro de preços sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 3.3.7.** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.3.8.** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a execução do contrato se estenda após o término de sua vigência;
- 3.3.9.** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de *(indicar o termo inicial de vigência)*, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante acordo entre as partes, desde que a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

4.1.2. Caso a DETENTORA da Ata de Registro de Preço não tenha interesse na prorrogação de sua vigência, deverá manifestar-se, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, sob pena de multa, conforme cláusula 13.4.4 desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações com fundamento nesta Ata serão formalizadas pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual pertinente, que disporá sobre as condições de entrega do objeto e de pagamento, bem como sobre as demais obrigações das

partes contratantes, observada a Minuta de Contrato constante do Anexo V do Edital de Licitação, que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços integrará o instrumento contratual a ser formalizado, independentemente de transcrição.

5.2. A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

5.2.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do órgão ou entidade contratante, quando solicitado por escrito e motivadamente pela DETENTORA, antes do término do prazo previsto no subitem anterior.

5.2.2. O instrumento contratual deverá ser formalizado durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a formalização do contrato, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da DETENTORA, exigida na cláusula 13.5.2 do Edital de Licitação que antecedeu esta Ata de Registro de Preços, e deverão, ainda, ser tomadas as seguintes providências prévias:

5.3.1 Consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e o Rol de Empresas Punidas pelo Município de São Paulo.

5.3.2. Comprovação que a DETENTORA não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4.2. O contrato poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará, para a DETENTORA, o compromisso de contratação nas quantidades e condições estabelecidas.

5.5.1. A DETENTORA não poderá recusar-se injustificadamente ao atendimento da demanda.

5.5.2. Em caso de recusa injustificada ou não sendo aceita a justificativa apresentada, será cancelado o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

5.5.3. A aceitação da justificativa apresentada para a recusa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

5.6. As contratações deverão observar os quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, admitidas, excepcionalmente, contratações adicionais.

5.6.1. As contratações adicionais formalizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (*se houver*) poderão superar em até 100% (cem por cento) os respectivos quantitativos estimados, desde que devidamente justificadas.

5.6.2. O conjunto das contratações adicionais do ÓRGÃO GERENCIADOR, dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (*se houver*) e das adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.7. Na hipótese de contratações adicionais, nos termos da cláusula 5.6 e suas subcláusulas, poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preços.

5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar a contratação adicional caso possa acarretar prejuízo ao fornecimento das quantidades registradas ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.9. Será priorizada a contratação das cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, ou ainda às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.10. A vigência do registro de preços não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deste registro preços e os quantitativos registrados para cada um deles estão relacionados no Anexo II desta Ata.

6.1.1. É vedado, aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a participação em outra Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto desta Ata durante a sua vigência.

6.2. Para cada utilização desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o quantitativo pretendido.

6.2.1. A unidade requerente deverá instruir o processo com o Formulário de Consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, disponível no SEI.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará a DETENTORA e certificará a economicidade dos preços registrados.

6.3.1. Para os fins do disposto na cláusula 6.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará a DETENTORA, observado o disposto na cláusula 5.5 desta Ata de Registro de Preços.

6.4. As contratações serão formalizadas por cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e deverão observar os quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, admitidas, excepcionalmente, contratações adicionais, desde que observada a cláusula 5.6 e autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5. São atribuições dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.5.1. manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

6.5.2. encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre as contratações efetivamente realizadas, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua celebração;

6.5.3. zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

6.5.4. aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas no art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

6.5.5. aplicar quaisquer penalidades em virtude de infrações praticadas após o término de vigência desta Ata de Registro de Preços

6.5.6. informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;

6.5.7. aplicar reajustes de preços que venham incidir após o término de vigência desta Ata, observado o disposto em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades municipais que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão solicitar adesão à ata de registro de preços na condição de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, mediante apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

7.1.1. A entidade ou órgão municipal interessado deverá instruir o processo com o Formulário Padrão de Consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, disponível no SEI.

7.2. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

7.3. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias úteis, observado o prazo de vigência da ata.

7.3.1. O prazo de que trata a cláusula 7.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, nos itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.5. As adesões não poderão exceder, por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado, observado, ainda, o disposto na cláusula 5.6.2 desta Ata.

7.6. Efetivada a contratação, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE passa a ter as mesmas atribuições do ÓRGÃO PARTICIPANTE previstas na cláusula 6.5.

CLÁUSULA OITAVA - CADASTRO DE RESERVA

8.1. O cadastro de reserva, previsto no Anexo I desta Ata, será acionado em caso de cancelamento do registro de preços com a DETENTORA, observada a ordem de classificação no certame e o procedimento descrito no Edital de Licitação, que integra esta Ata, independentemente de transcrição.

8.1.1. A utilização do cadastro de reserva se dará pelo prazo remanescente de vigência desta Ata de Registro de Preços, observada sua Cláusula Quarta.

8.1.2. Aplica-se aos integrantes do cadastro de reserva o disposto nas cláusulas 5.5 a 5.7 desta Ata.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - REAJUSTE

9.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (inserir data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA).

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017 e do Decreto nº 64.775/2025.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.3. Na hipótese da cláusula 10.1.2, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, será facultado à DETENTORA requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que torne excessivamente oneroso o cumprimento do compromisso, nos termos do previsto no art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Neste caso, a DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

10.2.3. Não sendo comprovada a hipótese da cláusula 10.2, o pedido será indeferido e a DETENTORA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de registro de preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

10.2.3.1. Promovido o cancelamento do registro, nos termos da cláusula 10.2.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10.2.4. Caso comprovada a hipótese da cláusula 10.2, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado.

10.2.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO PARTICIPANTE; ou

11.2.2. De ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado ÓRGÃO PARTICIPANTE para efeito do remanejamento.

11.4. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência da DETENTORA e do ÓRGÃO PARTICIPANTE que sofrer redução dos quantitativos iniciais.

11.5. O remanejamento das quantidades registradas será formalizado por termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade registrada;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.5. sofrer sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por qualquer ente público, conforme art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá, ainda, ser promovido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.1. Por razão de interesse público;

12.2.2. A pedido da DETENTORA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, nos termos da cláusula 10.1.3 desta Ata.

12.3. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.4. Promovido o cancelamento do registro do preço perante a DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4.1. Na hipótese da cláusula 12.2.3, a utilização do cadastro de reserva estará condicionada à observância do preço de mercado apurado, nos termos da cláusula 10.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta cláusula.

13.1.1. O descumprimento dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual (conforme Minuta de Contrato, Anexo V do Edital, que integra esta Ata).

13.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

13.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

13.3. É da competência do órgão contratante a aplicação das penalidades de advertência e de multa previstas no instrumento contratual.

13.3.1. O órgão contratante será competente, ainda, para a aplicação de qualquer penalidade decorrente de infração contratual praticada após o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

13.3.2. O órgão contratante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de qualquer penalidade contratual durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

13.4. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

13.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses, por dar causa ao cancelamento do registro de preços, na hipótese da cláusula 12.1, salvo justificativa aceita pela Administração.

13.4.2. Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato a ser assinado, pelo atraso injustificado na assinatura do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

13.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato a ser assinado, ou sobre a demanda solicitada, caso a DETENTORA se recuse injustificadamente a formalizar contrato oriundo da Ata de Registros de Preços ou, quando desnecessária a formalização de contrato, a atender a demanda solicitada.

13.4.3.1. A DETENTORA incidirá na mesma penalidade caso não apresente as condições necessárias para a assinatura do contrato.

13.4.4. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses, pelo descumprimento da cláusula 4.1.2, observados os critérios da cláusula 13.6 desta Ata.

13.4.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses, pelo descumprimento de outras condições desta Ata, por ocorrência, desde que não constitua infração específica prevista nesta Ata ou no instrumento contratual.

13.5. Nas hipóteses das cláusulas 13.4.1 a 13.4.3, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada, das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos e/ou de declaração de inidoneidade por 3 (três) até 6 (seis) anos.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da DETENTORA.

13.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela DETENTORA.

13.8. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Para a execução desta Ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.3. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): dtcc@prefeitura.sp.gov.br.

14.4. As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

14.5. São peças integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Edital de Pregão nº (*indicar o número do edital*) e seus anexos, as atas do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA, apresentada e aceita.

14.6. No ato da assinatura deste instrumento foram verificadas as condições previstas nas cláusulas 18.2 e 18.2.1 do Edital de Licitação.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – FÓRUM da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR e representante(s) legal(is) da DETENTORA

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/SMSU/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6029.2026/0003555-0
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SMSU/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/SMSU/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: Vans Tipo Furgão, novas (0KM), com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, devidamente equipadas com as adaptações, para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo

VALOR UNITÁRIO: R\$ [●] ([●]).
VALOR TOTAL: R\$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]
NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, com sede na Rua da Consolação, 1379, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº05.245.375/0001-35, neste ato representada pelo senhor Chefe de Gabinete **ADMIR DONIZETI FERRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (*nome contratada*), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (*número*), sediado(a) na (*endereço*), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa e procuração (*se for o caso*), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 6029.2026/0003555-0 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/SMSU/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de (*descrever objeto e quantitativos*), conforme especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**, a Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação que a precedeu e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 150 (cinto e cinquenta) dias corridos contados da sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. Será observado o seguinte cronograma para a entrega do objeto: 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.4. O objeto deverá ser entregue no seguinte local: Divisão de Arsenal e Equipamentos – DAE, localizada no Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Cambuci – CEP: 01528-060 – São Paulo – SP, devendo ser agendada com o fiscal da unidade requisitante pelo telefone +55(11) 3208.0811, de segunda a sexta-feira, entre às 09h00 e 16h00.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s), consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3.7. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento e fundamentadamente, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da CONTRATADA, conforme o caso.

3.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade no prazo de *(indicar o prazo)*, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

3.10. Verificada a compatibilidade da entrega com o estabelecido neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.11. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor unitário é de R\$ *(inserir preço previsto na ata)*, totalizando o valor contratual de R\$ *(inserir valor total, considerando o quantitativo)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: *(indicar a dotação orçamentária correspondente)*

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensão, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço contratado, previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, não sofrerá reajuste.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o pedido de revisão dos preços contratados observará as regras previstas na referida Ata.

7.3. Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, caso este contrato ainda esteja em vigor, o pedido de revisão do preço deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, que o analisará de acordo com o procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência do Edital de Licitação que a precedeu, e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os requisitos de art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer disposições;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.12. informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;

8.1.13. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer intercorrências relativas à execução, que ensejem as tipificações de penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.14. realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. entregar os produtos de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;
- 9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este contrato;
- 9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação, que faz parte integrante do presente instrumento;
- 9.1.4. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
- 9.1.5. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;
- 9.1.6. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
- 9.1.7. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até (*indicar o prazo*), para examinar e prestar esclarecimentos relacionados ao objeto;
- 9.1.8. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;
- 9.1.9. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto e entrega;
- 9.1.10. assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
- 9.1.11. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;
- 9.1.12. assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição de produto entregue fora das especificações técnicas ou com defeito aparente, nos termos e prazos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 9.1.13. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.14. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.15. oferecer amostras para análise de conformidade, sempre que necessário, mediante justificativa da CONTRATANTE, assumindo o ônus das análises;
- 9.1.16. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.17. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 12.2.

12.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

12.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

12.7.1. Na hipótese desta cláusula 12.7., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

- a)** da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.13 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 12.9, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ (*observado o limite máximo de R\$ 150,00*), em advertência.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

12.16. Compete à CONTRATANTE:

- a)** aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações ao presente contrato e sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12.8 deste contrato (art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), quando for o caso;
- b)** aplicar quaisquer penalidades, em virtude de infrações ao presente contrato, após o término de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c)** informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a Contratada não atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor- e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [●]

2- [●]